Confiança dos micro e pequenos empresários diminui 5,8% em junho

O Indicador de Confiança do Micro e Pequeno Empresário (ICMPE) registrou 46,9 pontos em junho. Comparado com maio, o recuo foi de 2,9 pontos ou, em termos percentuais, uma queda de 5,8%. Na variação anual, o índice supera os 42,9 pontos de junho do ano passado.

O indicador varia de zero a 100, sendo que quanto mais acima de 50 pontos, maior é a confiança; quanto mais abaixo, maior a desconfiança. Os dados foram divulgados hoje (4) pelo Serviço de Proteção ao Crédito (SPC Brasil) e pela Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL).

"Ao longo dos últimos anos, a sondagem mostrou que a crise política é fator sempre relevante para justificar o pessimismo com o futuro da economia. Havendo o aprofundamento do impasse político e, por consequência, o adiamento das reformas estruturais, corre-se o risco de a confiança voltar ao patamar do auge da crise, adiando ainda mais a recuperação econômica", analisou o presidente da CNDL, Honório Pinheiro.

O Indicador de Confiança é composto pelo Indicador de Condições Gerais e pelo Indicador de Expectativas. Por meio da avaliação das condições gerais, busca-se medir a percepção dos micro e pequenos varejistas e empresários de serviços sobre os últimos seis meses. Por meio das expectativas, busca-se medir o que se espera para os próximos seis meses.

Piora na economia

O Indicador de Condições Gerais, que avalia o retrospecto do micro e pequeno empresário sobre o desempenho de suas empresas e da economia nos últimos seis meses, atingiu 32,2 pontos em junho, ante 34,5 pontos em maio. "Para a maioria dos micro e pequenos empresários a situação econômica do país e de suas empresas vem piorando com o passar do tempo", diz o boletim.

Para 67% dos micro e pequenos empresários de varejo e serviços, a economia piorou ou piorou muito, enquanto só 10% consideram ter havido melhora. Com os negócios, uma proporção menor, 53%, julga ter havido piora.

Entre os empresários que avaliaram que a situação de seu próprio negócio piorou nos últimos seis meses, 66% identificou a piora com a queda das vendas. Outros 13% dizem que a situação de seu negócio piorou em razão do aumento dos preços de insumos ou produtos e 8% alegam atuar em um ramo que está em baixa. Além desses, 6% mencionam o crescimento da inadimplência. (Agencia Brasil)

Sergio Zveiter é escolhido relator de denúncia contra Temer

O deputado Sergio Zveiter (PMDB-RJ) foi escolhido, pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara dos Deputados como relator do processo de denúncia do presidente Michel Temer por crime de corrupção passiva. A denúncia foi apresentada pelo procurador-geral da República, Rodrigo Janot.

A acusação está baseada nas investigações iniciadas com o acordo de delação premiada da JBS. O áudio de uma conversa gravada pelo empresário Joesley Batista, um dos donos da empresa, com o presidente, em março, no Palácio do Jaburu, é uma das provas usadas no processo.

O ex-deputado federal Rodrigo Rocha Loures (PMDB-PR) também foi denunciado pelo procurador pelo mesmo crime. Loures foi preso no dia 3 de junho por determinação do ministro do Supremo Tribunal Federal Edson Fachin. Em abril, Loures foi flagrado recebendo uma mala contendo R$ 500 mil, que teria sido enviada pelo empresário Joesley Batista, dono da JBS.

Para o procurador, Temer usou Rocha Loures para receber vantagens indevidas.

O advogado de Temer informou que irá apresentar a defesa hoje (5) na CCJ. (Agencia Brasil)

ATAS/BALANÇOS/EDITAIS/LEILÕES

CBE - Companhia Brasileira de Embalagens
CNPJ/MF 10.534.653/0001-04
NIRE 35.300.363.868-Sociedade Anônima
Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam os senhores acionistas da Companhia, convocados para se reunir em AGOE, a ser realizada na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 4º andar, conjunto 42, sala F, CEP 04538-132, às 17 horas, do dia 18/07/2017, para deliberar sobre a seguinte: **Ordem do Dia: 1.** Ordinária: (i) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2016: (ii) Deliberação sobre o resultado do exercício social encerrado em 31/12/2016; (iii) Deliberação sobre a não distribuição de dividendos aos sócios. **2.** Extraordinária: (i) Deliberar sobre alteração do objeto social da Companhia; (ii) Fixar o montante da remuneração anual global da Diretoria; (iii) Ampliação do prazo para integralização das sobras do último aumento de capital da Companhia; e (iv) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia. Esclarecimentos: Nos termos do parágrafo primeiro do Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas poderão ser representados por mandatários, observadas as restrições legais, devendo ser entregues na sede da Companhia em até 48 horas antes da realização da Assembleia Geral, o instrumento de procuração, com reconhecimento de firma do outorgante. São Paulo, 28/06/2017.
Roberto Lombardi de Barros
Presidente do Conselho de Administração

VIFLON Administração e Participações Ltda
CNPJ/MF nº 03.521.375/0001-95 - NIRE 35.216.035.243
Ata de Reunião de Quotistas

Data, Hora e Local: 09/06/17, 13h00, na Av. Julia Gaiolli, nº 1.052, Bairro de Água Chata, Q3 Gl 3B, Guarulhos - SP. **Convocação e presença**: Dispensada tendo em vista a presença dos sócios quotistas representando a totalidade do capital social, a saber: **Mesa**: Victorio Murer - Presidente; Floripes Gomes Murer - Secretária. **Ordem do dia/Deliberações:** Aprovadas por unanimidade: **(i)** o aumento do capital social da sociedade de R$ 4.120.000,00 para R$ 24.120.000,00, mediante a incorporação dos lucros no valor de R$ 20.000.000,00; **(ii)** redução do capital social da Sociedade no valor de R$ 18.000.000,00, a ser pago aos sócios mediante a entrega de um imóvel situado em Ivoturucaia, Campo Limpo Paulista, matrícula nº 54942, Livro de Registro nº 2 no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, da totalidade das ações de sua propriedade da **CONVERPLAST Embalagens Ltda** (CNPJ nº 52.616.232/0001-72) e, se saldo houver, em moeda corrente nacional, passando o capital social de R$ 24.120.000,00 para R$ 6.120.000,00.Os valores estão de acordo com o balanço de verificação levantado em 31/05/17; **(iii)** aprovada publicação da ata para eventual oposição de credores quanto ao deliberado no item "ii". **Encerramento:** Nada mais a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, depois de lida, conferida e achada conforme, foi por todos assinada, foi encerrada a Reunião de Quotista. **Sócios: Victorio Murer** (CPF nº 004.346.128-04); e **Floripes Gomes Murer** (CPF nº 100.799.318-07). Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Citação.Prazo 20dias.Proc.**0144328-34.2011.8.26.0100**.A Dra.Denise Cavalcante Fortes Martins,Juíza de Direito da 1ª Vara Cível Central/SP.Faz saber a Edson Gusman CPF 063.378.238-69, Maria Fernanda Vitier Gusman CPF 293.475.288-70, Edicarlos Gil Primo CPF 256.339.238-12, Bruno Leoni Vitier Gusman CPF 411.294.638-42 e Bárbara Cristina Vitier Gusman,CPF 225.458.528-21,que Josefa Adecilda Silva de Araújo EPP ajuizou ação comum, objetivando seja julgada procedente, condenando os réus ao pagamento de indenização por danos materiais causados no decorrer de relação de trabalho, condenando ainda no pagamento das custas e honorários advocatícios. Estando os réus em lugar ignorado, expede-se edital de citação, para que em 15 dias a fluir do prazo supra, contestem o feito, sob pena de serem aceitos os fatos, nomeando-se curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. [4,5]

Imobel Participações Societárias S/A
CNPJ/MF nº 53.595.260/0001-13
Aviso aos Acionistas

Acham-se a disposição dos acionistas, na sede da companhia, Rua Octávio Zampirollo, 270 A, SP/SP, os documentos, a que se referem o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016.
A Diretoria. (04-05-06)

Guidara Empreendimentos Imobiliários S.A.
CNPJ/MF nº 23.481.484/0001-33 – NIRE 35-3.0048907.1
Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 2/05/2017

Local e Horário: na sede da "**Companhia**", localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Schaumann, 270/278, sobreloja, sala Guidara, Pinheiros, CEP 05413-010, às 9h00 (nove horas). **Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação face à presença de acionistas representando a totalidade do capital social votante, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 (a "**Lei das S.A.**"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Ricardo Steinbruch, Presidente. Guilherme Steinbruch, Secretário. **Ordem do Dia:** (i) tomar as contas da administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31/12/2016; e (ii) deliberar sobre o resultado do exercício de 2016. **Deliberações:** por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto dos presentes, foram adotadas as seguintes resoluções: **1.** Considerar sanadas (i) a inobservância à antecedência na publicação do balanço, com base no permissivo constante no artigo 133, §4º, da Lei das S.A.; e (ii) a inobservância ao prazo para realização da Assembleia Geral Ordinária, nos termos do artigo 132, da Lei das S.A. **2.** Aprovar o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2016 publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal O Dia SP, ambos na edição de 26/04/2017. **3.** Registrar que no exercício encerrado em 31/12/2016 foi apurado Lucro Líquido no valor de R$ 208.249,15 (duzentos e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e quinze centavos). **4.** Aprovar a proposta da administração e determinar a utilização do Lucro Líquido do exercício, no valor de R$ 208.249,15 (duzentos e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), para abater da conta de "Prejuízos Acumulados" da Companhia, nos termos do Artigo 189 da Lei das S.A., sem qualquer destinação para a conta de Reserva Legal ou mesmo para distribuição de dividendos aos acionistas. **5.** Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações tomadas nesta Assembleia. **Documentos:** ficaram arquivados na sede da Companhia o Relatório, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2016. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, na forma de sumário, sendo ela cópia fiel daquela lançada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, que, tendo sido lida e achada conforme, foi assinada. **Mesa:** Ricardo Steinbruch, Presidente. Guilherme Steinbruch, Secretário. **Acionista:** Landale Business S.A., representada por seu procurador Ricardo Steinbruch. São Paulo, 2/05/2017. **Ricardo Steinbruch** - Presidente. JUCESP nº 284.315/17-5, em 23/06/2017.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº **1044825-18.2014.8.26.0100** (USUC 580) O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de São Paulo, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Marcos Amaral de Moraes, Edicleide Marques de Moraes, William Hidalgo Olivencia, Maria Conceição Olivencia, Formosa S/A Agricultura Industria e Comércio, representada por Mario Estevam de Carvalho Filho; Rodrigo Vicente, Ismael Rodrigues Cid, Rosa de Jesus Gomes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Vera Marcia Gouveia Herrera e Jorge Luiz Herrera ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Mazagão, nº 472 - Cidade Patriarca - 38º Subdistrito Vila Matilde - São Paulo - SP, com área de 400,00 m², contribuinte nº 113.126.0005-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei [4,5]

TIM **LEILÃO ON LINE** **FRAZÃO Leilões**
Data: 07 de julho de 2017 às 14h00
MODEMS E ACESSÓRIOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS.
CADASTRE-SE ANTECIPADAMENTE PARA PARTICIPAR DO LEILÃO
OBS I: Todos os lotes são de celulares/modems/acessórios usados e sucata, sem garantia de troca/funcionamento.
OBS II: Todos os equipamentos deverão ser descaracterizados e ter os logotipos da TIM apagados/removidos.
Informações pelo telefone: 11- 3550-4066, ramal 116, pelo e-mail eduardo@frazaoleiloes.com.br, ou **www.FrazaoLeiloes.com.br**
Carlos Eduardo Luis Campos Frazão - JUCESP nº 751

BRASIL PLURAL SECURITIZADORA S.A.
CNPJ: 12.610.764/0001-88 - NIRE: 35.300.383.796 - **ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EM 24/04/2017** -
Data e hora: 24/04/2017 às 10h00. **Local:** Na sede social da Companhia. **Presença**: Presentes os acionistas representando a totalidade das ações da Companhia, sendo dispensada a convocação. **Mesa:** Presidida pelo Sr. Rodolfo Riechert, e secretariada pelo Sr. André Schwartz. **Publicações**: A publicação dos avisos a que se refere o artigo 133 da Lei das S.A. foi dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas nesta Assembleia. O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes relativos às demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/2016, foram publicados nos jornais "Monitor Mercantil" e no "DOE-SP", ambos em 30/03/2017. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos**: **1.** Aprovados integralmente, sem ressalvas, as contas dos administradores, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes relativos às demonstrações financeiras referente ao exercício social findo em 31/12/2016; **2.** Foi apurado no exercício social findo em 31/12/2016 um prejuízo no valor de R$ 176.709,39. Tendo em vista que não houve lucro apurado com relação ao exercício social findo em 31/12/2016, não haverá distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia; **3.** Fixar a remuneração individual mensal dos membros da administração em até R$1.000,00 para o exercício de 2017. **Encerramento**: Nada mais. Rodolfo Riechert: Presidente, André Schwartz: Secretário. Acionistas: Brasil Plural Empreendimentos e Participações Ltda., Rodolfo Riechert, André Schwartz e Eduardo Alvares Moreira. São Paulo, 24/04/2017. **JUCESP** nº 255.989/17-9 em 05/06/2017. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

HOLE-IN-ONE Gestão Empresarial e Participações Ltda.
CNPJ: 04.832.210/0001-05 - NIRE: 3522787530-2
Ata da Reunião e Deliberação dos Sócios Quotistas

Dia, Hora e Local: 05 de julho de 2017, às 10h00, na Avenida Diogenes Ribeiro de Lima, 3021, na Cidade de São Paulo-SP. **Presença**: **Roberto Oliveira de Lima**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.455.053-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 860.196.518-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Armando Petrella, 431, Torre 7, apto. 10, Jardim Panorama, CEP 05679-010; **Roberto Oliveira de Lima Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.976.167-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 213.417.588-50, residente e domiciliado na Rua Professor Arthur Ramos, 250, apto. 12, Jardim Paulistano, CEP 01454-010; **Marina Ramos Oliveira de Lima**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.432.563-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 213.417.638-54, residente e domiciliada na Rua Tabapuã, 1661, apto. 52, Itaim Bibi, CEP 04533-014; e **Nathalia Nascente de Lima**, brasileira, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.162.296-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 227.782.218-32, residente e domiciliada na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 1118, apto. 72, Jardim Paulistano, CEP 01403-002, quotistas representando a totalidade do Capital Social. **Edital de convocação**: Dispensada a publicação do Edital de Convocação em face ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **Aviso aos acionistas**: Não foi publicado o aviso aos acionistas por força do disposto do parágrafo 4º do artigo 133 da Lei 6.404/76. **Ordem do dia**: Deliberar sobre a redução de capital social da sociedade e sobre isso por unanimidade decidem reduzir o capital social que foi considerado excessivo levando-se em conta o objeto da sociedade e suas proporções no país conforme autoriza o artigo 1082, II, do Código Civil Brasileiro. Desta feita, considerando o capital atual registrado equivalente a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), os sócios acordam em reduzir o capital social em R$ 2.900.000,00 (Dois milhões e novecentos mil reais) com resgate de 2.900.000 (dois milhões e novecentas) quotas correspondentes. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrada a Ata que vai assinada por todos os sócios: Roberto Oliveira de Lima, Roberto Oliveira de Lima Filho, Marina Ramos Oliveira de Lima e Nathalia Nascente de Lima. **Roberto Oliveira de Lima**, **Roberto Oliveira de Lima Filho**, **Marina Ramos Oliveira de Lima**, **Nathalia Nascente de Lima**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO DE 20DIAS.PROCESSO Nº **0003748-29.2017.8.26.0007** O(A) MM.Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível,do Foro Regional VII-Itaquera,Estado de São Paulo, Dr(a).Celso Maziteli Neto,na forma da Lei,etc.FAZ SABER a Antonio Erilandio Alves de Oliveira-ME CNPJ 10.566.462/0001-24,que Jose Dorival Tesser requereu o cumprimento da sentença proferida, objetivando a quantia de R$ 20.381,81 (fev/17). Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 15 dias, a fluir do prazo supra, pague o débito,atualizado e acrescido das importâncias de direito e demais cominações legais, sob pena de multa e honorários advocatícios de 10%,sobre o valor total da dívida(art.523, §2º do CPC),iniciando-se o prazo de 15dias para que,independentemente de penhora ou nova intimação, apresente impugnação (art. 525-CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. [4,5]

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO RÉGIS RODRIGUES BONVICINO
Intimação.Prazo 20dias. Proc. **0006779-79.2016.8.26.0011**. O Dr. Régis Rodrigues Bonvicino, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Pinheiros/SP. Faz saber que nos autos de cumprimento de sentença, movida por Condominio Residencial Arbore Jaguare, foi deferida a intimação por edital do executado Flavio Luiz Goeldner da Costa CPF 286.491.798-00, que se encontra em lugar ignorado, da penhora do apartamento 42, 4º pavimento-Torre 3, integrante do Residencial Arboré Jaguaré, à Avenida Miguel Frias e Vasconcelos 1339, esquina da Rua Francisco Pedro do Amaral, Vila Jaguaré, Butantã/SP. Tendo o prazo de 15 dias, a fluir do prazo supra, para impugnação. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. [4,5]

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1042922-48.2014.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Cláudia Longobardi Campana, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Jose Kreimer, CPF 001.546.107-63, RG 16508952437015, Separado judicialmente, Brasileiro, Empresário, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de CARLOS ANTUNES DA SILVA, alegando em síntese: o autor requer a adjudicação do terreno constante do lote 17-A da quadra 11, do Jardim Colonial, Gleba C, no 32º Subdistrito de Capela do Socorro, objeto da matrícula nº 163.734 do 11º CRI/SP, contribuinte: 175.173.0052-1, adquirido pelo requerente através de Compromisso Particular de Compra e venda, eis que não houve outorga de escritura definitiva. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de junho de 2017. 04 e 05/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1027608-13.2015.8.26.0007. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Renato Bariani Pérez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Rodrigo Ribeiro Alves, CPF 230.093.558-90, RG 43.489.671-8, Solteiro, Brasileiro, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de SÃO CAETANO DO SUL - UNIV. MUN. DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, alegando em síntese: As partes firmaram contrato de prestação de serviço de educação e ensino, o executado não cumpriu com a obrigação de pagar as mensalidades referentes aos meses de março, abril, maí e junho de 2012. O autor requerendo a procedência total da ação, com a condenação do réu ao pagamento das custas e e honorários advocatícios. Dando-se à causa o valor de R$ 3.822,25. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 04 e 05/07

12ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP. 12º Ofício Cível. Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo n° 1062045-58.2016.8.26.0100. O Dr. Fernando José Cúnico, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Rogério Mendes Monteiro (CPF. 063.895.543-20), que Condomínio Edifício Carlos Augusto lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 2.072,78 (junho de 2016), representada pelas despesas condominiais da unidade n° 45 do condomínio ora autor. Estando o executado em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazossupra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado.SP, 09/05/2017. 04 e 05/07

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Físico nº: 0022995-81.2012.8.26.0003. Classe: Assunto: Procedimento Comum - Títulos de Crédito. Requerente: Ação Informática Brasil Ltda. Requerido: MF'S Fomento Mercantil e Negócios Ltda e outros. 3ª Vara Cível do Foro Regional III - Jabaquara/SP. 3º Ofício Cível. Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 0022995-81.2012.8.26.0003. O Dr. Rogério Aguiar Munhoz Soares, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara/SP, Faz Saber a JRN Logística e Agenciamento de Cargas Ltda (CNPJ. 12.487.926/0001-32), que Ação Informática Brasil Ltda lhe ajuizou ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica, de Procedimento Comum, objetivando a total procedência da ação, para declarar a inexistência de relação jurídica entre as partes, tornando nulo e inexigível o título nº 297, no valor de R$ 7.450,00, tornando definitiva a decisão cautelar de sustação de protesto, cancelando definitivamente o apontamento, rogando ainda pela manutenção dos efeitos da liminar, até julgamento definitivo desta ação, anulando o referido título para todos fins. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado. SP, 06/04/2017. 05 e 06/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE VINTE (20) DIAS. PROCESSO Nº 1055378-61.2013.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 15ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernando Antonio Tasso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MFL Confecções e Comércio Ltda., CNPJ 56.540.305/0001-40, e Amanda Dias Pereira, CPF 115.548.686-29, que lhes foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de ITAU UNIBANCO S.A., objetivando o recebimento da quantia de R$ 118.154,18 (novembro/2014), representada pela Cédula de Crédito Bancário Abertura de Crédito em Conta Corrente (LIS Limite Itaú para Saque PJ-Pré). Encontrando-se as executadas em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de três (3) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em quinze (15) dias, apresentem embargos ou reconheçam o crédito do exequente. Comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em seis (6) parcelas mensais,m acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o arresto procedido sobre a quantia bloqueada judicialmente de R$ 2.720,074. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de junho de 2017. 05 e 06/07

Edital de citação - Prazo de 20 dias. Processo nº 1135637-38.2016.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 26ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Eduardo Borges Fantacini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Elaine Cristina Martines Pinhão, CNPJ/MF nº. 21.791.114/0001-77, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Sul América CIA de Seguros Saúde, para cobrança dos títulos não pagos nº 86412500 e 87447380 originários do Contrato de Seguro de Saúde na Modalidade PME. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta, apresente embargos no prazo de 15 dias, ou efetuar o pagamento do débito reclamado, cujo valor até Dezembro/2016 era de R$ 5.433,34 (cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (artigo 916 e parágrafos, do CPC). Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de junho de 2017. 05 e 06/07

Edital de Intimação. Prazo 30 dias. (Proc. 0039448-53.2012.8.26.0068)- número de ordem **(2828/2012)**. O Dr. Raul de Aguiar Ribeiro Filho, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barueri/SP. **Faz Saber** a **Lili Administração de Negócios Próprios Ltda (CNPJ 07.014.701/0001-29)** na pessoa de seu representante legal, que nos autos da **ação de Cumprimento de Sentença**, requerida por **Condomínio Centro Comercial Alphaville**, foi procedido arresto no valor de R$28.134,02 (depósito espontâneo convertido em penhora). E não tendo sido localizada a executada, foi deferido a sua intimação por edital, para que no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo de 30 dias supra, ofereça impugnação a penhora e, na ausência da qual prosseguirá a ação até final. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. ♦ 04 e 05/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. (PROCESSO Nº 0175352-80.2011.8.26.0100). O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 37ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Cardoso dos Reis, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **ÁREA CONFECÇÕES LTDA-ME**, **(CNPJ 71.764.336/0001-79)**, na pessoa de seu representante legal; **SILVIO ROLIN**, **(CPF Nº 049.098.338-38)**, que lhe foi proposta uma ação de **Execução de Título Extrajudicial** por parte de **New Progress Factoring de Fomento Mercantil Ltda**, visando o recebimento da quantia de R$ 4.006,84 (agosto/2011), representado pela Nota Promissória nº 1075/15, emitida e não paga, decorrente do aditivo de fomento mercantil, firmado entre as partes em 17/02/2011. Estando os executados em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que no prazo de 03 dias, paguem o débito atualizado, quando então, a verba honorária que foi fixada em 20% do débito será reduzida pela metade ou em 15 dias ofereçam embargos ou reconheçam o crédito da exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 06 parcelas mensais atualizadas, prazos estes que começarão a fluir após os 20 dias supra. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra no silencio, será nomeado curador especial (art.257, inc. IV do NCPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. ♦ 04 e 05/07

LEILÃO - 176 Autos, Utilitários, Motos, Caminhões, Máquinas, Ônibus, Reboques e Sinistrados
Dia 05/07/2017 às 9:00 horas
VIZEU LEILOEIRO OFICIAL
Local do Leilão: Valinhos/SP: R. Clark, 551 (km 82 da Via Anhanguera)

UTILITÁRIOS: Fiorino - Strada - Hafei Ruiyi - Towner - Hilux - L200 - Boxer - Master - Kombi. **AUTOS: Importados:** C3 - Picasso - Celer - C4 - Vera Cruz - Peugeot 207 - Peugeot 307 - Clio - Pajero - Grand Livina - Pajero - Peugeot 206 - Sandero - Scenic. **Fiat:** Idea - Marea - Palio - Siena - Uno. **Ford:** Ecosport - Fiesta - Ka. **Chevrolet:** Spin - Blazer - Celta - Corsa - Vectra - Zafira. **VW:** Spacefox - Fox - Gol - Logus - Voyage - Spacefox - Up. **MOTOS:** Biz 100 - Biz 125 - CB 300R - CG 125 - CG 150 - NXR 150 - Pop 100 - Yamaha YS 150 - Yamaha T115. **CAMINHÕES:** Ford Cargo 4030 - Ford Cargo 4532 - MB 1718 - MB 1214 - Sinotruck Howo - Iveco Eurocargo - Iveco Stralis - MB Axor 3340 - Volvo FM 12 420 - Volvo VM 310 - VW 26.390 - VW 16.210. **ÔNIBUS:** Agrale Ma 9.2 - Transit 350L - MB O 371 - Marcopolo Volare - Volvo Irizar Century - Marcopolo Viale. **MÁQUINAS:** Rolo Compactador - Prensa Hidráulica - Pá Carregadeira. **REBOQUES:** Guerra - Randon - Rodofort. **Chassis:** 9BYC32Y1N9C001319 - 9BGJB75Z0EB213456 - 935SLYFY1GB515199 - 935CHN6A48B567026 - 9BD26512MG9046587 - 9BD13532CC2190980 - 9BD18523017040352 - 9BD17103232192919 - 9BD17103232274458 - 9BD17146752565340 - 9BD17164LB5672657 - 9BD17106LC5816441 - 9BD17164G85104838 - 9BD17302424044932 - 9BD17309824028085 - 9BD197163F3207522 - 9BD17206G93455914 - 9BD17206G73271465 - 9BD27807212769563 - 9BD146000P5093287 - 9BD15802544495523 - 9BD15844AA6273662 - 9BD195102E0617399 - 9BD195162C0219026 - 9BFY2UCT52BB12030 - 9BFYCAWY49BB23680 - 9BFZE12P578801307 - 9BFZZZFDAVB095887 - 9BFZF12C038006816 - 9BFZF10A778024317 - 9BFZZZGDAWB590076 - 9BFZK53A8BB276300 - 9BFZK53AXDB466957 - 9BFZK03A59B017857 - 9BG116EW0XC925305 - 9BGRZ0810AG107139 - 9BGSB19X03B140747 - 9BGXL68607B140471 - 9BGJL19YWWB581335 - 9BGTT75F02C118650 - 9BGTW75W8C106026 - 9BGTW75D0BC160543 - 9BGTW75W09C104798 - 9C2HC1420FR014712 - 9C2JC4820FR525838 - 9C2JC4820ER531508 - 9C2JC4820DR074592 - 9C2JC4820BR092181 - 9C2JC4830ER057573 - 9C2JC4830DR025655 - 9C2JC4830FR094598 - 9C2NC4330ER000109 - 9C2JC30705R041348 - 9C2JC4110CR460619 - 9C2JC4110CR509759 - 9C2JC4110AR020859 - 9C2KC1680FR205154 - 9C2KC1680DR012414 - 9C2KC1680ER479894 - 9C2KC1680ER484747 - 9C2KC1680ER425868 - 9C2KC1670DR015498 - 9C2KC1670DR009738 - 9C2KC1660ER520972 - 9C2KC1660FR508018 - 9C2KC1660FR026389 - 9C2KD0550CR017173 - 9C2KD05E4E081597 - 9C2KD0540ER094421 - 9C2KD0540BR114406 - 9C2KD0540CR562497 - 9C2KD0510AR022230 - 9C2KD0800FR037811 - 9C2KD0800FR003523 - 9C2KD0800FR008489 - 9C2KD0800FR001634 - 9C2HB0210FR008980 - 9C2HB0210CR028952 - 9C2HB0210FR473091 - 9C2HB0210ER418612 - 9C2HB0210FR421560 -9C2HB0210FR023263 - 9C2HB0210ER027179 - LVVDA11B7DD036261 - 8BCLCRFJYBG512163 - 8BCLDRFJYBG535797 - 3FAKP4EKXCM200865 - 3FAFP4EK8DM139423 - WF0XXXTBFBTS13833 - LKHNC1BG5BAT00868 - LKHNC1CG4CAT05379 - KMHNU81CDBU132530 - 8AD2MKFWXCG083656 - 8AD3CRFJ48G073704 - 8A1LB8E158L932769 - LZZ5CLSB7BW629557 - 8AJFX29G6D6601609 - 8AWPB45ZXDA534350 - 93ZE2MJH0B8904459 - 93ZE2MJH0B8904193 - 93ZE2MJH0B8903866 - 93ZE2MJH0B8904457 - 93ZS2MTH0A8809290 - 93ZS2MTH0A8809306 - 93ZS2MTH0A8809325 -9BM693186CB842770 - 9BM364287HC057753 - 9BM693023WB175624 - 9BM9584789B639942 - 93PB02A2MXC000783 - SOR5AFKNPE2216107 - 9BM693186FB007260 - 9BM693186FB007926 - 93XGNK7409C850429 - 93XGNK7409C850395 - 93XFRH77WCCC67431 - 94DJBAL10CJ943536 - 94DTBAL10EJ944629 - F120938181 - 9362AKFW96B028919 - 936ZEN6A958031320 - 936ZCXMNCB2060176 - 936ZCXMNCB2067627 - RJ1SM116807EA3421 - 9AA070720TC018955 - 93YBB06252J291317 - 93YADC1L6DJ551448 - 93YBSR7RHCJ866301 - 93YJA1D351J252999 - 93YJA1D323J366211 - 198733 - 13G0100063 - 9ADG0933ABM315920 - 9ADG09339AM299439 - 94VL154388S002865 - 95TS151399S004782 - 9BVAN60D25E710260 - 9BVA4CFD74E703859 - 9BVA4DADX3E687832 - 9BVS3E9121E317728 - 9BVP0F0A59E118369 - 9BWY2TJB0WRB04578 - 9536T8273CR259331 - 9BWKA05Z984059510 - 9BWAA05Z294019542 - 9BWAA05Z4A4170001 - 9BWAB05ZXC4005733 - 9BWAB05Z6A4003524 - 9BWAA05U4DT039388 - 9BWCA05W48T088493 - 9BWAA05U5DP006361 - 9BWCA05W27T048718 - 9BWAA45U5CP162518 - 9BWCA05X14T016413 - 9BWAA05W7EP060733 - 9BWAA05W49P119968 - 9BWAA05W29T094950 - 9BWCA05XX2P058794 - 9BWCA05Y21T099189 - 9BWNF07X3CP021062 - 9BWNF07X7BP022956 - 9BWNF07X2CP021179 - 9BWNF07X5CP021399 - 9BWNF07X3CP021059 - 9BWNF07X7DP008607 - 9BWZZZ55ZRB572370 - 9BWHB82Z74R429019 - 9BWDB45U3ET088794 - 9BWDB45U8ET046587 - 9BWPB45Z6D4188616 - 9BWAG4129FT552889 - 9BWDA05UXCT055753 - 9BWDB05U4CT200704 - 9C6KG0650E0019288 - 9C6KE1560E0037710.

Lances: WWW.VIZEUONLINE.COM.BR F: (19) 3881-7082

Normas completas e condições de pagamento, constarão no catálogo distribuído no dia do Leilão. Os veículos vendidos como salvados, devem ser submetidos após a sua reparação, a uma inspeção de segurança veicular para que possam ser liberados a circulação, conforme prevê a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) 362/2010. Os Veículos serão vendidos com o IPVA, DPVAT e Licenciamento 2017 por conta do arrematante. Existindo débitos, referentes a: multa (s), IPVA (s) e outros, que surgirem intempestivamente após a arrematação, serão de responsabilidade do arrematante. Washington L. Pereira Vizeu - Leiloeiro Oficial - JUCESP 414.

Prestador de Serviço Autorizado Itaú
e demais

CINCO DE MAYO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ/MF 18.614.707/0001-53 - NIRE 35.227.725.416 - **Ata de Reunião de Sócios em 03/07/2017 -** Às 14h do dia 03/07/2017, localizada na sede social em São Paulo/SP, na Rua James Joule, 92, Itaim Bibi, CEP 04576-080. **Convocação e Presença**: Dispensada em virtude da presença da sócia representando a totalidade do capital social da Sociedade nos termos do §2º do Artigo 1.072 da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"). **Mesa**: Presidente: Juan Carlos Villa Larroudet. Secretário: André do Amaral Coutinho. **Ordem do dia**: Aprovar a redução do capital social da Sociedade. **Deliberações**: A única sócia da Sociedade decide aprovar, nos termos do inciso II do Artigo 1.082 do Código Civil, a redução do capital social da Sociedade em R$ 6.000.000,00, mediante o cancelamento de 6.000.000 quotas de emissão da Sociedade no valor nominal de R$ 1,00 cada. Deste modo, o capital social da Sociedade passará dos atuais R$ 46.000.000,00 para o montante de R$ 40.000.000,00. A sócia deixa consignado que a referida redução será implementada através de alteração do contrato social da Sociedade a ser celebrada após 90 dias da data de publicação da presente ata, nos termos do Código Civil. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos. **Assinaturas**: Mesa: Juan Carlos Villa Larroudet - Presidente; André do Amaral Coutinho - Secretário. Sócia: Villa Larroudet Investimentos e Participações Ltda. (p. Juan Carlos Villa Larroudet). São Paulo, 03/07/2017. Mesa: **Juan Carlos Villa Larroudet -** Presidente**; André do Amaral Coutinho** - Secretário; Sócia: **Villa Larroudet Investimentos e Participações Ltda.** Por: Juan Carlos Villa Larroudet - Diretor Vice-Presidente

BRASIL PLURAL SECURITIZADORA S.A.
CNPJ: 12.610.764/0001-88 - NIRE: 35.300.383.796 - **ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM 26/10/2016** -
Data, hora e local: 26/10/2016, às 10h00, na sede social. **Presença e Convocação**: Totalidade do Conselho, dispensada. **Mesa**: Rodolfo Riechert: Presidente; André Schwartz: Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos**: **1.** Aumentar o capital social da Companhia, mediante a capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, no valor de R$150.000,00, passando o capital social de R$ 752.797,46 para R$ 902.797,46, com emissão de 150.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com o preço de emissão fixado, no valor de R$1,00 cada, totalmente subscritas e integralizadas nesta data pela acionista Brasil Plural Empreendimentos e Participações Ltda.. O Conselho de Administração recebeu nesta data, carta dos demais acionistas da Companhia, a saber: Rodolfo Riechert, André Schwartz e Eduardo Alvares Moreira, na qual renunciam ao seu direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas. **2.** Reeleger os membros da Diretoria, com mandato de 2 anos a partir da presente data: (i) André Schwartz, RG: 07.841.409-1, CPF: 011.609.767-16, para o cargo de Diretor Presidente; (ii) Mariana Corrêlo Jobim Mallet, RG: 10.883.251-0, CPF: 092.594.117-42, para o cargo de Diretora de Relação com Investidores; (iii) Claudio Pracownik, OAB/RJ nº 72.422, CPF: 001.189.617-56, para o cargo de Diretor sem designação específica; e (iv) Bernardo Nolasco Rocha, RG: 10.821-555-9, CPF: 089.366.427-82, para o cargo de Diretor sem designação específica. **Declaração de Desimpedimento**: Os Diretores ora eleitos declararam, sob as penas da lei, não estarem incursos em nenhuma das disposições previstas no artigo 147, § 1º e § 2º da Lei nº 6.404/76. **Encerramento**: Nada mais. **Conselheiros:** Rodolfo Riechert, André Schwartz e Eduardo Alvares Moreira. São Paulo, 26/10/2016. Assinaturas: Rodolfo Riechert: Presidente; André Schwartz: Secretário. JUCESP nº 73.500/17-3 em 08/02/2017. Flávia Regina Britto Gonçalves: Secretária Geral.

HERAL S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA - CNPJ 57.482.713/0001-56 - NIRE 35.3.0003108.3
(Companhia Fechada)
EXTRATO DA ATA DE AGO - REALIZADA EM 03/05/2017

Aos 03/05/2017, às 10hs, na sede da Companhia na Rua Anita, 225, Diadema/SP, conforme convocação realizada na forma prevista no artigo 124 da Lei 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei 10.303/01, publicada no DOESP e no Jornal O Dia em edições de 21/04/17, 25/04/17, 26/04/17, reuniram-se em AGO os acionistas da Companhia. Comprovado pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença o comparecimento de acionistas representando mais de 1/4 do capital social com direito a voto, foram abertos os trabalhos. **Mesa:** presidida por Denise Tubandt Jaquery e Débora Rita Tubandt, para secretariar. **Deliberações tomadas por unanimidade: a)** aprovou-se as contas da administração e as demonstrações contábeis relativas ao exercício social de 2016; **b)** determinou-se a transferência do resultado do exercício para a conta de prejuízos acumulados; **c)** manteve-se a vacância do Conselho Fiscal; **d)** manteve-se a autorização dos administradores a confessar falência e pedir concordata (nos termos do artigo 122, inciso IX, da Lei 6.404/76). Fixou-se a remuneração dos Diretores para o montante global de R$23.350,00. Foram debatidos entre os acionistas a continuidade de foco na revenda, a fim de que a empresa possa se reinventar, buscando se reerguer. Por fim, manteve-se a redação do Estatuto Social em seus termos atuais. A Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de assuntos do interesse da Sociedade. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida aos presentes e achada conforme, foi firmada pelos acionistas presentes. Espólio de Herbert Tubandt Junior por Denise Tubandt Jaquery; Denise Tubandt Jaquery; e Débora Rita Tubandt. Diadema/SP, 03/05/2017. Denise Tubandt Jaquery - Presidente; Débora Rita Tubandt - Secretária. Jucesp nº 263.462/17-1 em 09/06/2017. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

WHEATON BRASIL VIDROS S.A.
CNPJ/MF: 60.750.056/0001-95 - NIRE: 3530045757-9
ERRATA

Balanço Patrimonial Publicada no jornal DOE, 30/06/17 e ODIA SP, 29/06/17, **onde se lê:** www.wheatonbrasil.com.br, **leia-se:** http://im.wheatonbrasil.com.br/.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº **1102587-26.2013.8.26.0100** (USUC 1580) O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos,MM.Juiz(a) de Direito da 1ªVara de Registros Públicos,do Foro Central Cível,da Comarca de São Paulo,do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Elza Martins Tardelli, Joana Paula Rosa Monteiro,réus ausentes,incertos,desconhecidos,eventuais interessados,bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Lidia Scalise de Abreu e outros, ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Capitão Otávio Machado, nº 1.157 - Chácara Santo Antônio - 29ºSubdistrito Capela do Socorro-São Paulo-SP,com área de 56,00 m², contribuinte nº 087.225.0017-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. [4,5]

3ª Vara Cível do Tatuapé/SP. 3º Ofício Cível
Citação. Prazo 20 dias. Proc. **1016113-32.2016.8.26.0008**. O Dr. Luis Fernando Nardelli, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Tatuapé/SP. Faz saber a Carla Rodrigues da Silva CPF 276.847.608-07, que Condomínio Conjunto Residencial Ilhas Gregas ajuizou ação de execução, para cobrança de R$ 9.712,99(nov/16), referente a coxas condominiais do apto. 62, bloco A, integrante do condomínio autor. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 3 dias, a fluir do prazo supra, pague o débito atualizado, com os honorários de 10% reduzidos pela metade ou apresente embargos em 15 dias, podendo, nesses 15 dias depositar 30% do débito e solicitar o parcelamento do saldo em 6 vezes, com juros de 1% ao mês, sob pena de expedição de mandado de penhora e avaliação para praceamento de tantos bens quantos bastem para garantia da execução,nomeando-se curador especial em caso de revelia.Será o edital por extrato afixado e publicado na forma da lei. [4,5]

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº **1004075-71.2014.8.26.0100** (USUC 1567) O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de São Paulo, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Maria Gonçalves Duque, Neide Duque Conti, Antônio Conti, Noemia Duque Alves Leite, Waldir de Oliveira Alves Leite, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Ivonei Pedro e Isabel Cristina Mangueira Lopes Pedro ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Marcelo de Menezes, nº 240 - 47º Subdistrito Vila Guilherme-São Paulo-SP,contribuinte nº 304.011.0049-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. [4,5]

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA APPARECIDA DE ANDRADE, REQUERIDO POR MÉRCIA FRANSCISCO DE CARVALHO - PROCESSO Nº**1000972-36.2017.8.26.0008**. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr. Luís Eduardo Scarabelli, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 20/06/2017, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA APPARECIDA DE ANDRADE, CPF 181.723.788-82, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Mércia Franscisco de Carvalho. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de junho de 2017. [5]

EDITAL DE PROCLAMAS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DISTRITO DE ITAIM PAULISTA
OFICIAL - PEDRO VITOR BARBAROTO RIBEIRO

Faz saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos por lei.

ODAIR JOSÉ MARQUES SILVA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO VENDEDOR, NASCIDO EM ROSÁRIO, MA NO DIA (04/09/1981), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE IROMAR SILVA E DE DOMINGAS RIBEIRO MARQUES. **KRISTIANE DE MARIA MARQUES PEDRÔSO,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO AUXILIAR DE LIMPEZA, NASCIDA EM ROSÁRIO, MA NO DIA (26/05/1981), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS PEDRÔSO E DE MARIA DA SAÚDE MARQUES PEDRÔSO.

JEFERSON DA SILVA AGOSTINHO, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO AUXILIAR DE AÇOUGUE, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (06/06/1991), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE JAILDO ANDRE AGOSTINHO E DE MARTA CHAGAS DA SILVA. **NAYANE FRANCIELLE ALVES BARBOSA,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO BANCARIA, NASCIDA EM MONTES CLAROS, MG NO DIA (09/12/1991), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE ELIANDRO RODRIGUES BARBOSA E DE ROGERIA ALVES DOS SANTOS BARBOSA.

VALDEMIR APARECIDO BRUM, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO OPERADOR DE MÁQUINA, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (20/06/1980), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE EXPEDITO DOS ANJOS BRUM E DE MARIA DAS DORES MARÇAL BRUM. **GINAILZA AMARAL DA SILVA,** ESTADO CIVIL DIVORCIADA, PROFISSÃO VENDEDORA, NASCIDA EM JACOBINA, BA NO DIA (30/01/1989), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE ALCINO ROMÃO DA SILVA E DE GINALVA SAMPAIO DO AMARAL SILVA.

JONALDO TEODORO OLIVEIRA, ESTADO CIVIL DIVORCIADO, PROFISSÃO AJUDANTE DE MONTAGEM, NASCIDO EM PORTO REAL DO COLÉGIO, AL NO DIA (07/10/1987), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE ERALDO DE OLIVEIRA E DE MARIA CRISTINA TEODORO OLIVEIRA. **ROSILENE BATISTA CELESTINO,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NASCIDA EM EUCLIDES DA CUNHA, BA NO DIA (25/03/1986), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE VALDEMAR CELESTINO E DE ODÍLIA BATISTA.

ALEXSANDRO DA SILVA MEDEIROS, ESTADO CIVIL DIVORCIADO, PROFISSÃO CARTEIRO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (27/12/1980), RESIDENTE E DOMICILIADO OSASCO, SP, FILHO DE ALUISIO JOAQUIM DE MEDEIROS E DE SEBASTIANA ALVES DA SILVA MEDEIROS. **FRANCIANA CELESTINO LOPES,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO TECNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (01/01/1985), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE CARLOS CELESTINO LOPES E DE NEUZA HERCULANO LOPES.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Editais afixados em cartório.

Joatinga Participações e Serviços de Intermediação S.A. - CNPJ nº 11.606.026/0001-02

Demonstrações Financeiras de 31/01/2016 e 31/12/2015

Balanço Patrimonial	2016	2015
Ativo	**3.872.329,75**	**1.501.463,39**
Ativo Circulante	3.869.707,91	1.492.488,56
Disponibilidades	3.869.707,91	141,86
Caixa	141,86	141,86
Direitos Realizáveis a Curto Prazo	-	1.492.346,70
Empréstimos a Receber	-	1.492.346,70
Aplicações de Liquidez Imediata - FAF	3.869.566,05	-
Ativo Não Circulante	2.621,84	8.974,83
Investimentos em Coligadas e Controladas	2.621,84	8.974,83

Balanço Patrimonial	2016	2015
Passivo	**3.872.329,75**	**1.501.463,39**
Passivo Circulante	2.377.626,30	50,23
Bancos Conta Garantia	94,00	50,23
Empréstimos de Pessoas Ligadas	2.377.233,30	-
Contas a Pagar/Demais Contas a Pagar	299,00	-
Patrimônio Líquido	1.494.703,45	1.501.413,16
Capital Social	10,00	10,00
Reservas de Lucros	1.501.403,16	1.501.413,90
Resultado do Exercício/Apuração do Resultado	(6.709,71)	(3.010,74)

Demonstração do Resultado do Exercício	2016	2015
Despesas Operacionais	**2.013,66**	**3.010,74**
Despesas com serviço de terceiros	-	912,87
Despesas financeiras	13,14	642,79
Despesas tributárias	-	4,27
Despesas Gerais	2.000,52	1.450,81
Lucro Operacional Bruto/Líquido	**(2.013,66)**	**(3.010,74)**
Lucro antes do IRPJ e CSLL	**(2.013,66)**	**(3.010,74)**

A Diretoria
Jose Carlos de Oliveira Souza - Contador - CRC: 1.SP-130997/O-5

Lemeinvest Participacções S.A. - CNPJ: 13.116.708/0001-54

Demonstrações Financeiras 31/12/2016 e 2015

Balanço Patrimonial	2016	2015
Ativo	**1.494.617,78**	**3.795.719,59**
Ativo Circulante	**63,54**	**2.294.455,67**
Disponibilidades: Caixa	63,54	418,60
Direitos Realizáveis a Curto Prazo	**-**	**2.294.037,07**
Empréstimos a Receber	-	2.294.037,07
Ativo não Circulante	**1.494.554,24**	**1.501.263,92**
Investimentos em Coligadas e Controladas	1.494.554,24	1.501.263,92

Balanço Patrimonial	2016	2015
Passivo	**1.494.617,78**	**3.795.719,59**
Passivo Circulante	**7.022,49**	**2.301.414,62**
Fornecedores Nacionais/Bens para Revenda	**-**	**2.294.392,13**
Empréstimos e Financiamentos/Pessoas Ligadas	**7.022,49**	**7.022,49**
Patrimônio Líquido	**1.487.595,29**	**1.494.304,97**
Capital Social	**10,00**	**10,00**
Reservas de Lucros	**1.494.294,97**	**1.499.248,09**
Prejuízos Acumulados	**-**	**(100,00)**
Resultado do Exercício/Apuração do Resultado	**(6.709,68)**	**(4.853,12)**

Demonstração do Resultado do Exercício	2016	2015
Receita Bruta: Outras receitas Operacionais	3,00	-
Resultado Operacional Bruto/Líquido	**3,00**	**-**
Despesas Operacionais	**2.016,66**	**4.853,12**
Despesas com Serviço de Terceiros	3,00	2.259,77
Despesas Tributárias	-	4,27
Despesas Gerais	2.013,66	2.589,08
Lucro Operacional Bruto	**(2.013,66)**	**(4.853,12)**
Lucro antes do IRPJ e CSLL	**(2.013,66)**	**(4.853,12)**
Lucro Operacional Líquido	**(2.013,66)**	**(4.853,12)**

A Diretoria
Jose Carlos de Oliveira Souza - Contador - CRC: 1.SP-130997/O-5

Companhia Brasileira de Alumínio

CNPJ.MF nº 61.409.892/0001-73 - NIRE 35.3.0001276.3

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 05 de Abril de 2017

1. Data, Horário e Local - Dia 05 de abril de 2017, às 10:00 horas, na sede social da Companhia localizada na Avenida Eusébio Matoso, 1375,12º andar, Capital do Estado de São Paulo, CEP 05423-180. **2. Convocação -** Dispensada em virtude da presença da totalidade dos acionistas, de acordo com os termos do parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."). **3. Presença -** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". **4. Mesa Dirigente -** Ricardo Rodrigues de Carvalho, Presidente e, Luiz Marcelo Pinheiro Fins, Secretário. **5. Ordem do Dia -** O Presidente declarou que o objeto da presente Assembleia Geral Extraordinária compreende a deliberação, por parte das Acionistas, da seguinte ordem do dia: (i) deliberar sobre a aprovação da alteração do endereço de sede da Companhia; (ii) aprovar a nova redação do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia em decorrência da alteração constante do item (i) retro. **6. Deliberações -** Os Acionistas presentes aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, os itens **(i)** e **(ii)** da ordem do dia para que, a partir da data de 17 de abril de 2017, seja alterado o endereço de sede da Companhia, atualmente localizada na Avenida Eusébio Matoso, nº 1375, 12º andar, conjunto 1001, Pinheiros, CEP: 05423-180, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para constar como estabelecida na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, 14º andar, conjunto 141, parte, Cidade Monções, CEP 04571-900, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e, em decorrência da alteração de endereço de sede da Companhia, o caput do artigo 2º do Estatuto Social passará a vigorar, com a seguinte redação: ***"Artigo 2º -*** A Sociedade tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, localizada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, 14º andar, conjunto 141, parte, Cidade Monções, CEP 04571-900. As demais disposições do Estatuto Social da Companhia não alteradas neste ato ficam ratificadas, em vigor e efeito conforme os seus termos. **7. Observações Finais -** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a todos os presentes e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Presidente da Mesa: Ricardo Rodrigues de Carvalho; Secretário da Mesa: Luiz Marcelo Pinheiro Fins; Acionistas: Votorantim S.A., por João Henrique Batista de Souza Schmidt e Luiz Marcelo Pinheiro Fins e VP Gestão Ltda., por João Henrique Batista de Souza Schmidt, Luiz Aparecido Caruso Neto. A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio da Companhia. São Paulo, 05 de abril de 2017. **Ricardo Rodrigues de Carvalho -** Presidente; **Luiz Marcelo Pinheiro Fins -** Secretário. **JUCESP** nº 265.482/17-3 em 13/06/2017. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

VIZEU LEILOEIRO OFICIAL **Leilão** Somente ON-LINE **Dia 07/07/2017 (6ª Feira) às 13:00h.**

Máqs. Operatrizes, Eletroeletrônicos, Informática, Móveis p/ Escritório

Visitação: Valinhos/SP: Dia 06/07/2017 das 13:00 às 16:00h.
Diadema/SP: Dia 07/07/2017 das 8:30 às 12:00h. Demais locais: Agendar visita.

VALINHOS-SP: Martelo de Cravação de Estacas D46, de 70 a 145 KNM, capac. 37 a 53 golpes/minuto, ano 2011, Torno Universal de Precisão Magnun-Cut FEL 2460GNX, Compressor Schulz, Unidade Soprador Howden Donkin Sinle Stage Centrifugal, Drive Regen OVFR03B-402, Prensa Excêntrica Mahnke, Impressoras Digital PB Digimaster 9110 Refurbished (Kodak), Equipamento p/ Academia, Bobcat Escavadeira Compacta 325 Diesel 2011, Doosan Carregadeira Hidr. DL 250 Diesel 2011, Cadeiras, Mesas, Cofres, Tampos, Racks, TVs, Armários diversos. **DIADEMA-SP:** Painéis de Símbolos, Aparelho de TVs, Armários, Gaveteiros, Cadeiras, Mesas, Tampos de Mesa, Servidores, Televisão de Tubo, Rack, Frigobar, Sofá, Rastreadores, Notebooks, CPUs, Monitores, Home Theater Samsung, Móveis p/ Escritório. **RIBEIRÃO PRETO-SP:** Rack, Peças Semi Eixo. Aparelho de TV com avarias. **SÃO PAULO-SP:** Carteiras Escolares, Cadeiras com Rodízios, Armários, Mesas diversas. **RECIFE-PE:** Bomba de Combustível, Diversas Peças p/ Loja de Autopeças, Transformadores de Voltagem Tipo Amorfo. **RIO DE JANEIRO-RJ:** Cadeiras, Mesas desmontadas, Divisórias, Estantes Metálicas desmontadas, Armários, Prateleira, Lixeiras, TV 43 LG LED com avarias. **SOROCABA-SP:** Carretinha p/ Transporte de Laterais, Diversos Tambor Movido, Diversos Tambor Motriz, Mesas diversas. **GOIÂNIA-GO:** Máquina Ultra Horizontal Standt up Pouch-sup 160 com Bomba Dosadora Datador, Reservatório com Aquecimento e Mordete, Lote c/ diversas Peças e Equiptos. p/ Moto, Escavadeiras Hidr. Standard KOMATSU. **PRESIDENTE PRUDENTE-SP:** TV com avarias. **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP:** Sistema de Tratamento de Esgoto (Reatores Anaeróbios tipo UASB, Filtros Aeróbios Submersos, Decantadores Secundários de Alta Taxa, Soprador de Ar, Painel de Comando, Acessórios e Tubulações. **CAUCAIA-CE:** Ar Condicionado, CPUs [sem HD], Mesa com Bancos, Extintores, Porta de Vidro, Armários, Gaveteiros, Cadeiras giratórias e fixa, Suporte para CPU, Mesa desmontada, Switch, Estabilizador, Cofre, Quadro de Energia, Estações de Trabalho desmontadas, Divisórias, Teclados, Nobreak, Rack.

Lances: WWW.VIZEUONLINE.COM.BR (11) 5071-8555

Bradesco citibank metso PORTO SEGURO Prestador de Serviço Autorizado Itaú

Washington L. Pereira Vizeu - Leiloeiro Oficial - JUCESP 414

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1020547-04.2015.8.26.0007. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Renato Bariani Pérez, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) Oscar Polli, CPF 051.024.698-27, RG 43696482, Brasileiro, Farmacêutico, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Sistema Integrado de Educação e Cultura Ltda S/C SINEC, alegando em síntese: O requerente é credor da importância total de R$3.994,25, decorrentes de serviços educacionais prestado no ano letivo de 2010 ao aluno Hiago Polli, filho do requerido. O autor requerendo a procedência total da ação com a condenação do réu ao pagamento das custas e encargos, devidamente atualizados. Dando-se à causa o valor de R$3.994,25. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de junho de 2017. 04 e 05.07

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº. 0055344-98.2016.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 36ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Swarai Cervone de Oliveira, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a Fernanda Navarro Magalhães, CPF 166.580.728-84, que nos autos da ação Monitória, ora em fase de Cumprimento de Sentença, proposta por Sociedade Unificada Paulista de Educação e Comunicação Supero – EC Ltda., foi determinada a sua intimação para pagamento da quantia de R$ 98.593,84 (outubro/2016). Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO**, por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado, acrescido de custas, se houver, sob pena de acréscimo de multa de dez por cento sobre o débito, além de honorários advocatícios de dez por cento, expedindo-se mandado de penhora e avaliação. Transcorrido o prazo acima, sem o pagamento voluntário, se iniciará o prazo de 15 (quinze) dias para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Em caso de revelia, será nomeado curado especial (art. 257, IV, do NCPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de maio de 2017. 04 e 05.07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1007419-11.2015.8.26.0008 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Mariana Dalla Bernardina, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Aida Tiburcio da Silva, CPF 272.440.588-96, RG 7.187.959-6, que contra si e Edison Tiburcio da Silva, que lhe foram proposta uma ação de Procedimento Sumário por parte de Condominio Quintas de Portugal, objetivando a condenação ao pagamento de R$ 6.185,07 (maio/2015), referente às cotas condominiais e valor remanescente, vencidos em 07/10/2008, 07/11/2008, 15/02/2010, 15/08/2010, 15/09/2010, 15/12/2010 à 15/03/2011, 15/06/2011, 15/12/2013 à 15/09/2014, já inclusa a multa de 2% no valor de R$ 121,27, alusivos à unidade 77 do Edifício Évora, localizada no Condomínio autor, sito na capital de São Paulo, na Rua Dom Estevão Pimentel, nº 49, CEP 03378-050. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de junho de 2017. 04 e 05/07

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL ICTC LTDA. O Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho, M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central - SP, na forma da lei, FAZ SABER. NOS TERMOS DO ART. 142, III, § 5º e § 6º da Lei nº 11.101/05, extraídos dos autos da Falência supra, processo nº 0208428-37.2007.8.26.0100, a todos quantos o presente Edital virem e dele conhecimento tiverem ou possam interessar, a realização da alienação do imóvel da Massa Falida, pela modalidade de Pregão, devendo os envelopes lacrados com as propostas ser entregues até as 13h00 do dia 27 de julho de 2017, na Serventia da Vara, podendo eventuais dúvidas ser esclarecidas pelo administrador judicial Manuel Antonio Angulo Lopez, através do endereço eletrônico manuel-angulo@uol.com.br. LOTE 01: Casa à Rua do Manifesto, 2.073 e 2.075, matrícula nº 29.290. AVALIAÇÃO: R$ 375.000,00. LOTE 2: Imóvel à Av. Gal. Olímpio da Silveira, 655, conjunto 101 - 10º andar, área total construída de 255,7325m², correspondendo-lhe a fração ideal de 4,4571% no terreno do condomínio. AVALIAÇÃO: R$ 390.000.00. LOTE 3: Imóvel à Av. Gal. Olímpio da Silveira, 655, conjunto 102 - 10º andar, área total construída de 255,7325m², correspondendo-lhe a fração ideal de 4,4571% no terreno do condomínio. AVALIAÇÃO: R$ 390.000,00.

EDITAL DE PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO
SAO PAULO - SP

Data do leilão:26/07/2017 - A partir das: 11:45
Local: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA TURIASSU, RUA TURIASSU, Nº 1371, PERDIZES, SAO PAULO, SP.
ARY ANDRÉ NETO, Leiloeiro Oficial matrícula 428 estabelecido a RUA MANUEL JUSTINIANO QUINTAO, Nº 68, SAO PAULO, SP, telefone 1139310744, faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RC 24/68, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA.

A venda à vista será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo impreterível de 08(oito) dias, sob pena de perda do sinal dado.

A venda com financiamento da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA será feita através de Carta de Crédito, que poderá ser obtida junto as Agências especificadas ao lado dos contratos, após análise cadastral e comprovação de renda.

Os interessados na obtenção de Carta de Crédito para aquisição dos imóveis constantes deste edital e/ou utilização dos recursos do FGTS deverão procurar uma das Agências da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA indicadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência com relação a data do leilão.

Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça.

As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.

O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interresados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

Em observação ao artigo 497 do NCC, é vedada a participação de cônjuges, parentes e afins do leiloeiro, ofertando lances nos leilões das execuções extrajudiciais.

Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.

SED:19CC5- CONTRATO: 318164027732-1- EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA-AGENCIA: AGENCIA 4010 INTERLAGOS

PAULO ROBERTO ROSENO JUNIOR , BRASILEIRO(A), MILITAR, CPF 05488774831, CI 022957713-5-MIN-EXERCITO, CASADO(A) COM **CELIA TAVARES DE LIMA ROSENO** , BRASILEIRO(A), BANCARIA CPF 08394304850, CI 18.298.535-SP.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO 34, 4º PAVIMENTO, BLOCO A-11, PARQUE RESIDENCIAL PALMARES, SITUADO A RUA GIUSEPPE TARTINI, S/Nº, 32º SUBDISTRITO-CAPELA DO SOCORRO, SAO PAULO, SP. COM A AREA UTIL DE 48,59M2 E A AREA COMUM DE 5,08M2, JA INCLUIDA A CORRESPONDENTE A 1 VAGA INDETERMINADA NO ESTACIONAMENTO DESCOBERTO, PERFAZENDO A AREA TOTAL CONSTRUIDA DE 53,67M2, CORREPONDENDO-LHE A FRAÇÃO IDEAL DE 0,000451502 NO TERRENO DO CONDOMINIO. COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, BENFEITORIAS, ACESSORIOS.

SALDO DEVEDOR + ACESSÓRIOS: R$ 177.390,34
VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R$ 220.000,00

SAO PAULO, 05/07/2017
ARY ANDRÉ NETO

05 - 08 - 26/07/2017

Telmex do Brasil S.A.

CNPJ/MF 02.667.694/0001-40 - NIRE 35.300.183.835

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2017. 1 - Data, Horário e Local: 27 de abril de 2017, às 13:00 horas, na sede da Companhia, situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Ingleses, nº 600, 12º andar. **2 - Convocação**: Face à presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, foram dispensadas as formalidades de convocação, de acordo com o art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76. **3 - Presenças**: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante do "Livro de Presença de Acionistas". **4 - Mesa:** Assumiu a presidência da mesa o Sr. Roberto Catalão Cardoso, representante da acionista Claro S.A., que convidou o Sr. André Santos Correia para atuar como secretário. **5 - Ordem do Dia**: Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2016 e a distribuição de dividendos e Assembleia Geral Extraordinária: (i) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2017. **6 - Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade e sem ressalvas, das acionistas presentes à Assembleia: 6.1. Foi autorizada a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§1º e 2º do art. 130, da Lei nº 6.404/76. 6.2. Foi aprovada a dispensa da leitura das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, tendo em vista já serem os mesmos do conhecimento de todos as acionistas presentes. 6.3. Assembleia Geral Ordinária: (i) Os Senhores acionistas aprovaram as contas dos Administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, publicados no Jornal O Dia SP e no Diário Oficial Empresarial de São Paulo, ambos na edição de 28 de março de 2017. (ii) Os Senhores Acionistas aprovaram a proposta de destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2016, no montante de R$94.459.342,61 (noventa e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos), sendo: **(a)** R$23.723.270,96 (vinte e três milhões, setecentos e vinte e três mil, duzentos e setenta reais e noventa e seis centavos), para a absorção do prejuízo acumulado do exercício social anterior; **(b)** 5% (cinco por cento), correspondente a R$3.536.803,58 (três milhões, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e três reais e cinquenta e oito centavos) para a conta Reserva Legal, na forma do art. 193 da Lei nº 6.404/76; **(c)** R$7.860.000,00 (sete milhões, oitocentos e sessenta mil reais), foram distribuídos aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio imputados ao valor dos dividendos mínimos obrigatórios, nos termos da Deliberação CVM nº 683/2012, os quais foram objeto de deliberação em Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia realizadas em 30 de setembro de 2016 e 29 de dezembro de 2016 e **(d)** o saldo do lucro líquido remanescente após as distribuições acima, no valor de R$59.339.268,07 (cinquenta e nove milhões, trezentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e sete centavos) para a conta de Reserva de Lucros a Realizar. 6.4. Assembleia Geral Extraordinária: (iii) Os Senhores Acionistas aprovaram a proposta de fixação da remuneração global dos administradores para o exercício de 2017 no valor de até R$33.898,00 (trinta e três mil e oitocentos e noventa e oito reais). **7 - Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. **Assinaturas:** A) Mesa: Roberto Catalão Cardoso, Presidente; André Santos Correia, Secretário. B) Acionistas Presentes: Claro S.A. representada pelo Diretor, Sr. Roberto Catalão Cardoso e José Formoso Martínez. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo-SP, 27 de abril de 2017. **André Santos Correia - Secretário.** Jucesp nº 232.199/17-6 em 23/05/2017. Flávia R. Britto Gonçalves – Secretária Geral.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº **1103234-21.2013.8.26.0100** (USUC 1591). O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a (o)(s) Jan Korsunski, Janina Kosunski, Dawid Czertok ou David Czertok, Dusia Czertok ou Duzia Czertok, Anetta Romana Slone, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Caio Kraiser Blinder e outros ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 133, Ala C, 13º andar ou 14º pavimento do Corpo CD, e da vaga na garagem localizada no subsolo, ambos do Edifício Queen Mary, situados na Rua Visconde de Ouro Preto, nºs 51 e 77 7º Subdistrito Consolação - São Paulo - SP, com área útil de 149,00m², quota parte ideal nas áreas comuns de 1,190476% ou 37,63566m² e a fração ideal no terreno de 1,10853% ou 34,619391m²; a vaga de garagem tem área construída de 26,03369m², correspondendo-lhe no terreno a quota parte ideal de 0,096843% ou 3,024406m², contribuinte nº 010.012.0249-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **[4,5]**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº **1103246-35.2013.8.26.0100** (USUC 1592) O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de São Paulo, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Herdeira de Janina Korsunski, a saber: Anetta Romana Slone; Dawid Czertok ou David Czertok, Dusia Czertok, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Betina Kraiser Blinder e Arnaldo Stembaum ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 104, Ala D, 10º andar ou 11º pavimento do Corpo CD, e um espaço indeterminado para a guarda de um automóvel de passeio, localizado no subsolo, ambos do Edifício Queen Mary, situados na Rua Visconde de Ouro Preto, nºs 51 e 77 7º Subdistrito Consolação - São Paulo - SP, com área útil de 149,00m², quota parte ideal nas áreas comuns de 1,190476% ou 37,63566m² e a fração ideal no terreno de 1,10853% ou 34,619391m²; o espaço indeterminado com a quota parte ideal de 26,03369m², na área construída da garagem correspondendo-lhe o terreno a quota parte ideal de 0,096843% ou 3,024406m², contribuinte nº 010.012.0238-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **[4,5]**

3ª Vara Cível do Foro Regional VIII - Tatuapé/SP. 3º Ofício Cível. Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 1000624-23.2014.8.26.0008. O Dr. Luis Fernando Nardelli, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional do Tatuapé/SP, Faz Saber a Magali Gomes Chaves (CPF. 112.638.358-99), que Itaú Unibanco S/A lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 130.992,43 (dezembro de 2014), representada pelo Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente n° 13800589031. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. 05 e 06/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0113344-97.2007.8.26.0006. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr. Álvaro Luiz Valery Mirra, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Sueli Rodrigues Ramos, CPF 999.919.698-53, RG 5.774.044, Marcelo de Souza Ramos, CPF 314.316.388-70, RG 34.366.242-5, e Drogaria Plena Vida Ltda. ME, CNPJ 04.530.902/0001-90, que lhes foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Nossa Caixa S.A, (Atual Banco do Brasil S/A.), objetivando o recebimento da importância de R$ 33.085,27 (trinta e três mil, oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), atualizada até agosto de 2007, relativa a débitos decorrentes de obrigações assumidas no Contrato de Empréstimo nº 28545-1, firmado entre a autora e o terceiro corréu em 08/12/2006, figurando os demais coexecutados na qualidade de avalistas/devedores solidários. Encontrando-se os executados em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua CITAÇÃO por edital, para que, no prazo de 3 (três) dias, paguem a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento. Os executados deverão ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Ficam os executados advertidos de que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de novembro de 2016. 04 e 05/07

COMARCA DE SÃO PAULO - FORO REGIONAL II - SANTO AMARO - 6ª VARA CÍVEL - *Avenida das Nações Unidas, 22939 - Torre Brigadeiro - 10º andar - Jurubatuba - CEP 04795-100 - Fone: 5541-8083 - São Paulo-SP - E-mail: stoamaro6cv@tjsp.jus.br - Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min* - **EDITAL de CITAÇÃO - Prazo de 20 dias. Processo nº 0111650-71.2008.8.26.0002.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Emanuel Brandão Filho, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **AMV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** (CNPJ 05.202.754/0001-48), representado por **ALESSANDRO MAGNO SILVÉRIO ESTRELA** (RG 20.020.680-1; CPF 080.831.528-54), que **ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS** lhe move ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** para cobrança do débito de R$73.087,75 (julho/2007) a ser atualizado e acrescido das cominações legais e contratuais, representado pelo instrumento particular de confissão e composição de dívidas nº 20/00236, de 23.04.2004 firmado com o Banco do Brasil S.A., do qual a exequente é sucessora. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO** por **EDITAL** para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de **03 dias**, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, **pague** o **débito atualizado**, hipótese em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou, em **15 dias**, **ofereça embargos** ou **reconheça** o crédito da exeqüente e, **depositando 30%** do valor da execução, inclusive custas e honorários, **pague** o **restante** em **6 parcelas mensais**, atualizadas. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado **curador especial** e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **Nada mais**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de maio de 2017.

05 e 06/07

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
SAO PAULO/SP

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 19 da Lei 8004/90 e art. 15 da RD 08/70, tendo em vista a ausência de notificação pessoal pelo oficial do cartório nos termos da certidão apresentada, fica(m) notificado(s) o(s) mutuario(s) abaixo, para ciência de que estamos autorizados na forma dos artigos 19 e 21 da Lei nº 8004 de 14/03/1990 e do Decreto-Lei nº 70, de 21/11/1966 e das normas complementares do S.F.H., a promover a execução extrajudicial da(s) HIPOTECA(S) que oneram os imóveis descritos a seguir.
Ficam cientificados, outrossim, de que tem o prazo de 20(vinte) dias, contados de 10/06/16, para, querendo, purgar(em) o debito e evitarem a execução, o que poderá ser feito no endereço de cobrança descrito abaixo:
SED:89292 - CONTRATO: 812070020112-7 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA - AGÊNCIA 1207-6 MAGNÓLIA
ENDERECO DO IMÓVEL: RUA JOSÉ LUIS BORGES, Nº 80, METADE DO LOTE 34, QUADRA 28, PARQUE SÃO RAFAEL, ITAQUERA, SÃO PAULO-SP.

CLAYTON BARBOZA DE FARIAS, BRASILEIRO(A), METALÚRGICO, CPF: 13145114832, CI: 20.315.943 SSP/SP CASADO(A).

BANCO BONSUCESSO S/A
Endereço de Cobrança:
AGENCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL ONDE PAGAVA AS PRESTACOES

04 - 05 - 06/07/2017

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO

Pelo presente edital, devidamente autorizado pela **COMPANHIA PROVÍNCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO,** por estar(em) em lugar incerto e não sabido ou presumivelmente se ocultando, fica(m) notificado(s) o(a) Sr(a). EDVARD VIEIRA FILHO, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 6.515/77, ECONOMIÁRIO, CPF: 454.000.755-68 e seu cônjuge SUELIVÂNIA DIAS DA SILVA, BRASILEIRA, DO LAR, CPF: 552.407.395-87 de que o **1º Público Leilão e 2º Público Leilão** do imóvel sito à: RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 78, APARTAMENTO Nº 2, SITUADO NO 1º EMBASAMENTO DO EDIFÍCIO ASSUMPTA E.R.NAVARRO, NO 12º SUBDISTRITO CAMBUCI - SÃO PAULO/SP. Serão realizados nos seguintes dias e horários: **1º Leilão: Dia: 11/07/2017 DAS 14:00 AS 14:15h,** no(a) RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 1898, AG. ESTADOS UNIDOS - COD 2887, SÃO PAULO/SP e o **2º Leilão: Dia: 31/07/2017 DAS 14:00 AS 14:15h,** no mesmo local de realização do primeiro leilão**,** na forma da Lei (Decreto-Lei Nº 70 de 21.11.66) e Regulamentação Complementar, para pagamento da dívida hipotecária em favor do(a) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** por se acharem vencidas e não pagas as obrigações pecuniárias referentes ao financiamento imobiliário contrato nº **8024300525592**, relativo ao imóvel acima descrito, e cuja hipoteca encontra-se inscrita no 6º Registro Geral de Imóveis de SÃO PAULO/SP, sob nº 105.553. O Segundo público leilão ocorrerá somente na hipótese de não haver licitante no Primeiro Leilão.

São Paulo, 04 de Julho de 2017
HELIO JOSE ABDOU
Leiloeiro Público Oficial
Rua Marconi, nº 31, 8º andar, Conjunto 82, Republica, São Paulo/SP
Tel:(11) 3129-8619 / (11) 3258-0007

04, 05 e 06/07/2017

BRASIL PLURAL SECURITIZADORA S.A.

CNPJ: 12.610.764/0001-88 - NIRE: 35.300.383.796 - **ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26/10/2016 - Data, Hora e Local**: 26/10/2016, às 8 hs, na sede social. **Convocação e Presença**: Dispensada, acionistas representando a totalidade das ações da Companhia. **Mesa:** Rodolfo Riechert: Presidente, e Bernardo Nolasco Rocha: Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas pela unanimidade de votos**: **1.** reeleger, sem qualquer ressalva ou restrição, os seguintes membros para o Conselho de Administração, com mandato de 2 anos, a contar da presente data: a) para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, Rodolfo Riechert, RG: 05.198.936-6, CPF: 899.477.897-72; b) para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, André Schwartz, RG: 07.841.409-1, CPF: 011.609.767-16; e c) para o cargo de Membro do Conselho de Administração, Bernardo Nolasco Rocha, RG: 10.821.555.9, CPF: 089.366.427-82. **Declaração de Desimpedimento**: Os Diretores ora eleitos declararam, sob as penas da lei, não estarem incursos em nenhuma das disposições previstas no artigo 147, § 1º e § 2º da Lei nº 6.404/76. **Encerramento**: Nada mais. São Paulo, 26/10/2016. Assinaturas: Rodolfo Riechert: Presidente da Mesa e Presidente do Conselho reeleito; Bernardo Nolasco Rocha: Secretário da Mesa e Membro do Conselho reeleito; Andre Schwartz: Vice-Presidente do Conselho reeleito. Acionistas: Brasil Plural Empreendimentos e Participações Ltda., Rodolfo Riechert, André Schwartz e Eduardo Alvares Moreira. **JUCESP** nº 73.501/17-7 em 08/02/2017. Flávia Regina Britto Gonçalves: Secretária Geral.

BRASIL PLURAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ: 05.816.451/0001-15 - NIRE: 35.300.197.305

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 24/04/2017

Data, Hora e Local: 24/04/2017, às 12 horas, na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada em virtude da presença do único acionista representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. Claudio Pracownik: Presidente; e Sr. Bernardo Nolasco Rocha: Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade:** 1) Lavratura da presente ata na forma sumária; 2) O relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras auditadas da Companhia, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2016, bem como o parecer dos auditores independentes, publicados no jornal "Monitor Mercantil" e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", ambos em 30/03/2017; 3) Tendo em vista a apuração de lucros referentes ao exercício social de 2016 no valor de R$ 7.820.774,05, a não distribuição dos dividendos obrigatórios, ratificando o já proposto pela Diretoria da Companhia, com destinação do valor de R$ 391.038,71 à Reserva Legal e a destinação do valor de R$ 7.429.735,34 à Reserva Estatutária, conforme artigos 26 e 27 do Estatuto Social da Companhia; e 4) Em AGO realizada em 04/04/2016 foi fixada a remuneração global anual máxima dos diretores da Companhia em até R$ 1.000.000,00, ocorre que foi pago aos diretores um valor maior do que o limite fixado, assim o Acionista expressamente declara estar ciente e concordar que efetivamente foi destinado aos diretores, no exercício de 2016, o valor de R$1.184.715,19, retificando ainda que o valor da remuneração global anual máxima dos diretores da Companhia para 2017 é de até R$ 2.500.000,00. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 24/04/2017. Assinaturas: Claudio Pracownik: Presidente; Bernardo Nolasco Rocha: Secretário. Acionista: Brasil Plural S.A. Banco Múltiplo, representado p.p. Claudio Pracownik e Bernardo Nolasco Rocha. **JUCESP** nº 294.388/17-5 em 26/06/2017. Flávia Regina Britto Gonçalves: Secretária Geral.

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS APOSENTADOS DE CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 14º- §1º letra "h" do Estatuto Social, o Presidente da Diretoria Executiva da Associação Paulista dos Aposentados de Cartórios Extrajudiciais - APACEJ convoca seus associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 21 de julho de 2017, na Sede Social, sito a Praça da Sé, 21- 11º- andar conj.1111/1112 – Centro de São Paulo, nesta cidade, com o único objetivo de Reforma do Estatuto Social. A Assembleia terá início às 10:00 horas, com a presença de, no mínimo 2/3 de associados em primeira convocação. Não havendo quorum, a Assembleia será aberta no mesmo dia e local, meia hora após, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de associados, conforme dispõe o artigo 12º, parágrafo 2º do Estatuto. Será necessária a identificação do associado, o qual deverá estar em dia com suas contribuições. Reinaldo Aranha – Presidente da Diretoria Executiva.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Cooperados da **Ligue Taxi - Cooperativa de Trabalho dos Taxistas Autônomos de São Paulo**, situado à Rua Silveira Rodrigues, 176 - Bairro Siciliano, CNPJ/MF 21.310.199/0001-24, convocados a participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 15/07/2017, no Sindicato dos Taxistas de São Paulo situado à Rua Estado de Israel n° 833, - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP, com a primeira chamada as 08h00, segunda chamada as 09h00 e terceira chamada as 10:00hs, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: Da Diretoria: 1)-Deliberar sobre a possível aquisição da SPATAG; 2)-Deliberar sobre a continuidade ou não e regras dos títulos para deposito; 3)-Dos Cooperados: da unidade 083, Discutir sobre os títulos já depositados. São Paulo, 04 de julho de 2017

Ligue Taxi - Cooperativa de Trabalho dos Taxistas Autônomos de São Paulo
RODINEI MACHADO LESSA
Diretor Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0064576-16.2011.8.26.0002 Intimação - Prazo 20 dias. O Dr. Eurico Leonel Peixoto Filho, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível - Foro Regional II - Santo Amaro/SP. Faz Saber a Shirley Meide Herrera, CPF 903.191.768-00, que a Ação de Procedimento Comum, requerida por Condomínio Residencial Parque das Nações - Edifício Mônaco, foi julgada procedente, condenando a ré ao pagamento de R$ 29.196,62 (fev/2016). Estando a ré em lugar ignorado, expediu-se o presente, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o valor supra ou apresente bens a penhora, sob pena não o fazendo, ser acrescido de multa no percentual de 10%, do montante da condenação (Art. 523, § 1º e 3º do NCPC), quando será penhorado bens para garantia da execução, podendo, no prazo de 15 dias oferecer impugnação, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do NCPC). NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de maio de 2017. B 04 e 05/07

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO 20 DIAS (art. 257, III, do CPC), processo n° 0008552-05.2010.8.26.0001, O Doutor **Daniela Claudia Herrera Ximenes**, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Civel do Foro Regional de Santana - Comarca da Capital/SP, na forma da lei. FAZ SABER a(o) VALTER SOUZA SANTOS (co-requerido BANCO ITAÚ S/A.) que MIRTES GRANJA DE SOUZA ajuizou ação de OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DECLARATÓRIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS objetivando que o requerido providencie de imediato os meios necessários para a transferência da dívida e do veículo marca Volkswagen, gol 1.0, ano 2004/05, cor preta, placa: DOG 6696, CHASSIS N º 9BWCA05X855T024574, requer, pois, a declaração da inexistência de relação jurídica entre a requerente e o co-requerido, com relação ao refinanciamento, e a total e imediata e exaustiva exclusão do nome da requerente junto a todos os cadastros de inadimplentes, eis que, a requerente não concorreu para a atual situação, bem como pagar o carnê do Banco Itaú, com 51 parcelas, no importe de R$ 588,99, cada prestação, com vencimento todo dia 18 de cada mês, no qual o corréu Valter providenciaria a transferência desta dívida até março/2008, o que não ocorreu. Estando o requerido em lugar ignorado, expediu-se o presente EDITAL para que no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste o feito sob as penas da lei, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pela requerente. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 08 de março de 2016. 04 e 05/07

Processo 0133656-84.2006.8.26.0053 (053.06.133656-0) - Desapropriação - Municipalidade de São Paulo - Suely Godoy de Paula - Nilson Avelino de Lima - Hilda Aparecida de Lima - - Nelson Ruiz - Elizabeth Bertelli Ruiz - Iolanda Rossi Barbosa - Newton Pereira Barbosa - Nilsa Storani Joly de Barros - Geraldo Vilela de Barros - FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que a Municipalidade de São Paulo move uma Desapropriação contra Espólio de Suely Godoy de Paula, Espólio de Nilson Avelino de Lima, Hilda Aparecida de Lima, Nelson Ruiz, Elizabeth Bertelli Ruiz, Espólio de Iolanda Rossi Barbosa, Espólio de Newton Pereira Barbosa, Nilsa Storani Joly de Barros, Geraldo Vilela de Barros, objetivando a Desapropriação da área de 225,83m² (terreno e benfeitorias), concernente ao imóvel situado na Rua General Couto de Magalhães, 385/387 - Santa Ifigênia, contribuinte n.º 008.077.0005-3, declarados de utilidade pública para a implantação de Melhoramento "Execução de Plano de Urbanização - Conjunto de Quadras do Bairro Santa Ifigênia", conforme Decreto de Utilidade Pública n.º 46.291, de 05 de setembro de 2005. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. B 04 e 05/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1081411-54.2014.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 37ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Cardoso dos Reis, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) a House Mix Produções e Eventos Ltda Epp, CNPJ 07.115.319/0001-01, na pessoa de seu representante legal e a Karina Gimenes Picciolli, CPF 92.579.928-02, que Itaú Unibanco S.A, ajuizou uma ação de Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R$ 122.454,39 (05/2016), referente ao saldo devedor da Cédula de Crédito Bancário Abertura de Crédito em Conta Corrente LIS Limite Itaú para Saque Pessoa Jurídica nº 11173 000038400518932. Estando as executadas em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 03 dias, paguem o débito atualizado ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, atualizadas, prazos estes que começarão a fluir após os 20 dias supra, sob pena não o fazendo, ser convertido em penhora o bloqueio efetuado sobre o valor de R$ 2.815,95, depositados no Banco do Brasil S/A, ag. 5905-6 Poder Judiciário, presumindo-se aceitos os fatos, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257 § - IV). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de junho de 2017. B 04 e 05/07

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1072867-77.2014.8.26.0100 (USUC 916) O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de São Paulo, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Luiz Trevisan, Judith Macedo Trevisan, Bayt Agricultura e Participações Ltda, Soo Keun Lee, Kyong Ran Park, Moo Sup Song, Young Ae Song Kim, José Eduardo de Barros Poyares, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Clara Maria Poyares Laurito e Rogério Laurito Junior, ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóveis localizados na Rua Marcos Arruda, nºs 330 e 342 - Belenzinho - São Paulo - SP, com área de 379,20m², contribuintes nºs 026.022.0094-8 e 026.022.0093-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. B 04 e 05/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1008289-13.2016.8.26.0011 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciana Bassi de Melo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a SSB PARTICIPAÇÕES LTDA, Rua Iaia, 173, Itaim Bibi - CEP 04542-060, São Paulo-SP, CNPJ 61.065.652/0001- 07, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Roberto Lourenço Ribeiro e outros, alegando em síntese: Por força do INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA, de 04/01/1972, com José de Jesus Ribeiro e Maria de Fátima Lourenço Ribeiro que adquiriram da empresa INCORPORADORA ÉBANO S/A, o imóvel matrícula 4.872, do 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo. Com o falecimento dos adquirentes o imóvel foi passado aos autores ROBERTO LOURENÇO RIBEIRO, EDSON LOURENÇO RIBEIRO e CRISTIANE RIBEIRO BERLOWITZ e estes requerem a outorga de escritura pública de venda e compra do imóvel acima citado, uma vez que já detém a posse dele, com fixação de prazo para a outorga voluntária. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e INTIMAÇÃO da audiência de conciliação designada para o dia 16 de novembro de 2017, às 10:00 horas, que será realizada na Rua Jericó, s/nº, 1º andar, sala 106 (Setor de Conciliação Cível). O prazo para contestação (15 dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de junho de 2017. B 04 e 05/07

Cipasa Santa Maria Empreendimentos Imobiliários S/A

CNPJ/MF nº 07.681.721/0001-53

Relatório da Diretoria

Srs. Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras condensadas da Sociedade, referente ao exercício findo em 31/12/2015. *A Diretoria*

Balanços Patrimoniais *(Em milhares de Reais)*

Ativo	**2015**	**2014**
Circulante	**3.906**	**6.497**
Caixa e equivalente de caixa	162	55
Títulos e valores mobiliários	226	535
Contas a receber de clientes	–	299
Dividendos a receber	1.950	–
Imóveis destinados à venda	136	1.026
Demais ativos	1.432	4.582
Não circulante	**24.744**	**26.811**
Contas a receber de clientes	29	136
Sociedades controladas	–	2.709
Investimentos	24.715	23.966
Total do ativo	**28.650**	**33.308**
Passivo	**2015**	**2014**
Circulante	**(499)**	**(535)**
Fornecedores	(16)	(5)
Contas a pagar	(149)	(346)
Obrigações trabalhistas e tributárias	(15)	(41)
Adiantamentos de clientes	2	1
Dividendos a pagar	(200)	–
Provisões	(121)	(144)
Não circulante		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(32)	(57)
Outras contas a pagar	–	(3.421)
	(32)	**(3.478)**
	(531)	**(4.013)**
Patrimônio Líquido	**(28.119)**	**(29.295)**
Capital social	(9.749)	(9.667)
Reserva de capital	(3.551)	(3.168)
Reservas de lucros	(14.819)	(16.460)
Total do passivo	**(28.650)**	**(33.308)**

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido *(Em milhares de Reais)*

	Capital social	Reserva de capital	Reservas de lucros: Legal	Reservas de lucros: Retenção de lucros	Reservas de lucros: Total	Lucros (Prejuízos) acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2013	**4.150**	**600**	**1.144**	**10.271**	**16.165**	**–**	**16.165**
Aumento de capital	5.517	–	–	–	5.517	–	5.517
Reserva de ágio na emissão de ações	–	755	–	–	755	–	755
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	–	13.358	13.358
Reserva Legal	–	–	669	–	669	(669)	–
Dividendos propostos	–	–	–	(6.500)	(6.500)	–	(6.500)
Apropriação para reserva de lucros	–	–	–	12.689	12.689	(12.689)	–
Saldos em 31 de dezembro de 2014	**9.667**	**1.355**	**1.813**	**16.460**	**29.295**	**–**	**29.295**
Aumento de capital	82	–	–	–	82	–	**82**
Reserva de ágio na emissão de ações	–	14	–	–	14	–	**14**
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	–	7.377	**7.377**
Reserva Legal	–	–	369	–	369	(369)	–
Dividendos propostos	–	–	–	(8.651)	(8.651)	–	**(8.651)**
Apropriação para reserva de lucros	–	–	–	7.010	7.010	(7.008)	**2**
Saldos em 31 de dezembro de 2015	**9.749**	**1.369**	**2.182**	**14.819**	**28.119**	**–**	**28.119**

Demonstrações dos Fluxos de Caixa *(Em milhares de Reais)*

Das atividades operacionais	**2015**	**2014**
Resultado antes da provisão para o imposto de renda e contribuição social	7.393	13.373
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades aplicadas nas atividades operacionais		
Equivalência patrimonial	(8.539)	(14.962)
	–	**(163)**
Variações nos ativos e passivo		
Contas a receber de clientes	406	7.696
Imóveis destinados à venda	890	(447)
Dividendos	(1.750)	–
Demais ativos	3.151	784
Fornecedores	12	(46)
Contas a pagar	(197)	123
Obrigações trabalhistas e tributárias	(52)	(10)
Tributos correntes com recolhimento diferido	–	(43)
Partes relacionadas	2.709	(7.707)
Demais passivos	(3.446)	(2.074)
Caixa aplicado (gerado) nas atividades operacionais	577	(3.476)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(16)	(15)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	561	(3.491)
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Investimentos/dividendos recebidos	7.790	3.676
Aplicação/Resgate em títulos e valores mobiliários	309	23
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	8.099	3.699
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Aumento de capital	96	6.272
Dividendos pagos	(8.649)	(6.500)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	(8.553)	(228)
Aumento de caixa e equivalente de caixa	107	(20)
Caixa e equivalentes de caixa		
No início do exercício	55	75
No final do exercício	162	55
Aumento de caixa e equivalente de caixa	**107**	**(20)**

As Demonstrações Financeiras completas estão à disposição dos Srs. Acionistas na sede da Companhia.

Demonstrações do Resultado *(Em milhares de Reais)*

	2015	**2014**
Receita	(102)	159
Impostos sobre receita	4	(6)
Devoluções de receita	–	–
Receita líquida	(98)	153
Custo das vendas	(141)	(42)
Lucro bruto	(239)	111
(Despesas) receitas		
Comerciais	(17)	–
Gerais e administrativas	(955)	(1.685)
Equivalência patrimonial	8.539	14.962
Outras receitas operacionais, líquidas	1	–
Lucro operacional antes do resultado financeiro	**7.329**	**13.388**
Despesas financeiras	(13)	(63)
Receitas financeiras	77	48
Resultado financeiro	64	(15)
Lucro antes do IRPJ e da Contribuição Social	**7.393**	**13.373**
Imposto de renda e contribuição social	(16)	(15)
Prejuízo do exercício	**7.377**	**13.358**

Pedro Lodovici *– Diretor*
Clay Regazzoni Monteiro *– Contador CRC 1SP 216.321/O-1*

Cipasa Santa Maria Empreendimentos Imobiliários S/A – CNPJ/MF nº 07.681.721/0001-53

Relatório da Diretoria

Srs. Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras condensadas da Sociedade, referente ao exercício findo em 31/12/2016. *A Diretoria*

Balanços Patrimoniais *(Em milhares de Reais)*

Ativo	**2016**	**2015**
Circulante	**1.734**	**3.906**
Caixa e equivalente de caixa	63	162
Títulos e valores mobiliários	68	226
Contas a receber de clientes	44	–
Dividendos a receber	–	1.950
Imóveis destinados à venda	136	136
Demais ativos	1.423	1.432
Não circulante	**23.724**	**24.744**
Contas a receber de clientes	30	29
Investimentos	23.694	24.715
Total do ativo	**25.458**	**28.650**
Passivo	**2016**	**2015**
Circulante	**(298)**	**(499)**
Fornecedores	(2)	(16)
Contas a pagar	(272)	(149)
Obrigações trabalhistas e tributárias	(3)	(15)
Adiantamentos de clientes	2	2
Dividendos a pagar	–	(200)
Provisões	(23)	(121)
Não circulante		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(30)	(32)
Outras contas a pagar	(116)	–
	(146)	**(32)**
	(444)	**(531)**
Patrimônio Líquido	**(25.014)**	**(28.119)**
Capital social	(9.749)	(9.749)
Reserva de capital	(3.320)	(3.551)
Reservas de lucros	(11.945)	(14.819)
Total do passivo	**(25.458)**	**(28.650)**

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido *(Em milhares de Reais)*

	Capital social	Reserva de capital	Reservas de lucros: Legal	Reservas de lucros: Retenção de lucros	Reservas de lucros: Total	Lucros (Prejuízos) acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2014	**9.667**	**1.355**	**1.813**	**16.460**	**29.295**	**–**	29.295
Aumento de capital	82	–	–	–	82	–	82
Reserva de ágio na emissão de ações	–	14	–	–	14	–	14
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	–	7.377	7.377
Reserva Legal	–	–	369	–	369	(369)	–
Dividendos propostos	–	–	–	(8.651)	(8.651)	–	(8.651)
Apropriação para reserva de lucros	–	–	–	7.010	7.010	(7.008)	2
Saldos em 31 de dezembro de 2015	**9.749**	**1.369**	**2.182**	**14.819**	**28.119**	**–**	**28.119**
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	–	503	503
Reserva Legal	–	–	(231)	231	–	–	–
Dividendos propostos	–	–	–	(3.608)	(3.608)	–	(3.608)
Apropriação para reserva de lucros	–	–	–	503	503	(503)	–
Saldos em 31 de dezembro de 2016	**9.749**	**1.369**	**1.951**	**11.945**	**25.014**	**–**	**25.014**

Demonstrações dos Fluxos de Caixa *(Em milhares de Reais)*

Das atividades operacionais	**2016**	**2015**
Resultado antes da provisão para o IRPJ e CSLL	506	7.393
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades aplicadas nas atividades operacionais		
Equivalência patrimonial	(879)	(8.539)
Variações nos ativos e passivo		
Contas a receber de clientes	(45)	406
Imóveis destinados à venda	–	890
Dividendos	1.750	(1.750)
Demais ativos	7	3.151
Fornecedores	(14)	12
Contas a pagar	124	(197)
Obrigações trabalhistas e tributárias	(13)	(52)
Partes relacionadas	–	2.709
Demais passivos	19	(3.446)
Caixa aplicado (gerado) nas atividades operacionais	1.455	577
Imposto de renda e contribuição social pagos	(3)	(16)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	1.452	561
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Investimentos/dividendos recebidos	1.900	7.790
Aplicação/Resgate em títulos e valores mobiliários	157	309
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	2.057	8.099
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Aumento de capital	–	96
Dividendos pagos	(3.608)	(8.649)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	(3.608)	(8.553)
Aumento de caixa e equivalente de caixa	(99)	107
Caixa e equivalentes de caixa		
No início do exercício	162	55
No final do exercício	63	162
Aumento de caixa e equivalente de caixa	(99)	107

Demonstrações do Resultado *(Em milhares de Reais)*

	2016	**2015**
Receita	29	(102)
Impostos sobre receita	(1)	4
Devoluções de receita	–	–
Receita líquida	28	(98)
Custo das vendas	(19)	(141)
Lucro bruto	9	(239)
(Despesas) receitas		
Comerciais	–	(17)
Gerais e administrativas	(393)	(955)
Equivalência patrimonial	879	8.539
Outras receitas operacionais, líquidas	–	1
Lucro operacional antes do resultado financeiro	**495**	**7.329**
Despesas financeiras	(1)	(13)
Receitas financeiras	12	77
Resultado financeiro	11	64
Lucro antes do IRPJ e da Contribuição Social	**506**	**7.393**
Imposto de renda e contribuição social	(3)	(16)
Prejuízo do exercício	**503**	**7.377**

As Demonstrações Financeiras completas estão à disposição dos Srs. Acionistas na sede da Companhia.

Pedro Lodovici *– Diretor*
Clay Regazzoni Monteiro *– Contador CRC 1SP 216.321/O-1*

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº. 1070221-94.2014.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 41ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Augusto Oliveira, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) Manoel José Martins, CPF 832.383.108-44, RG 12816392, que lhe foi proposta uma ação Monitória por parte de SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO, objetivando a cobrança da quantia de R$ 3.220,93 (27.03.2014), oriunda do inadimplemento dos serviços educacionais prestados no ano letivo de 2010. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado (isento de custas processuais) e os honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa, ou oponha embargos, sob pena de revelia, constituindo-se de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em executivo. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de junho de 2017. 04 e 05.07

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº. 0016739-52.2017.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional II – Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Regina de Oliveira Marques, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a Roland Buchalla Júnior, CPF 817.584.308-00, que nos autos da ação de Cumprimento de Sentença, proposta por Sociedade Educacional Bricor Ltda, foi determinada a sua intimação para pagamento da quantia de R$ 34.894,68 (março/2017). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO**, por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado, acrescido de custas, se houver, sob pena de acréscimo de multa de dez por cento sobre o débito, além de honorários advocatícios de dez por cento, expedindo-se mandado de penhora e avaliação. Transcorrido o prazo acima, sem o pagamento voluntário, se iniciará o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de junho de 2017. 04 e 05.07

MELORA DO BRASIL PRODUTOS DERMATOLÓGICOS S.A.

CNPJ/MF nº 03.755.215/0001-00

EXTRAVIO DE LIVROS SOCIETÁRIOS

Sociedade anônima, estabelecida na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 750, 6º andar, conj. 61, 62 e 63, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.755.215/0001-00 com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE nº 35.300.332.792, em cumprimento ao disposto no artigo 34 da IN. nº 11, de 05.12.2013 do DREI, vem por meio da presente comunicar à praça e para os diversos fins, o extravio de seus seguintes livros societários: Livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais nº 1, autenticado sob o nº 144108, em 08/08/2006; e Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria nº 1, autenticado sob o nº 144109, em 08/08/2006, ambos totalmente em branco.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006846-36.2016.8.26.0008. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Guilherme Amaral Toledo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Arnaldo Carvalho de Mendonça, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de 'Banco Itaucard S.A., para cobrança de utilização de limite de crédito, referente ao contrato de crédito nº 4901.72XX.XXXX.7113, no valor de R$ 99.654,87 (Abril/2016). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de maio de 2017. 05 e 06/07

EDITAL DE CITAÇÃO- Prazo 20 dias ÚTEIS – (Processo 1002604-02.2015.8.26.0224). A Dra. Ana Carolina Miranda de Oliveira, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível - Foro de Guarulhos. **Faz Saber** a **Vivian Staniscia de Oliveira**, **(CPF 355.530.138- 10)**, que **Espólio de Alexandre Andrade da Silva Arrais**, na pessoa de seu inventariante, **Maria Verônica do Nascimento Arrais**, ajuizou uma **Ação de Resolução Contratual c/c Reintegração de Posse com Pedido de Tutela Antecipada e Perdas e Danos**, pelo **Procedimento Comum**, tendo como corréu **Carlos Eduardo Dias de Carvalho**, objetivando que seja deferida a **Antecipação da Tutela**, a reintegração definitiva da posse do imóvel situado na Rua Antonio Alves dos Santos, antigo nº 120, atual nº 266, Jardim São João, Guarulhos/SP; o pagamento de R$ 600,00 a partir da ocupação, referente a danos materiais, bem como o pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias úteis, a fluir após os 20 dias úteis supra, conteste, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do NCPC). Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. ♦ 04 e 05/07

EDITAL DE PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO
SAO PAULO - SP

Data do leilão:05/07/2017 - A partir das: 11:45
Local: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA TURIASSU - RUA TURIASSU, Nº 1.371, PERDIZES, SAO PAULO, SP.
ARY ANDRÉ NETO, Leiloeiro Oficial matrícula 428 estabelecido a RUA MANUEL JUSTINIANO QUINTAO, Nº 68, SAO PAULO, SP, telefone 1139310744, faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RC 24/68, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA.

A venda à vista será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo impreterível de 08(oito) dias, sob pena de perda do sinal dado.

A venda com financiamento da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA será feita através de Carta de Crédito, que poderá ser obtida junto as Agências especificadas ao lado dos contratos, após análise cadastral e comprovação de renda.

Os interessados na obtenção de Carta de Crédito para aquisição dos imóveis constantes deste edital e/ou utilização dos recursos do FGTS deverão procurar uma das Agências da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA indicadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência com relação a data do leilão.

Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça.

As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.

O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interresados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

Em observação ao artigo 497 do NCC, é vedada a participação de cônjuges, parentes e afins do leiloeiro, ofertando lances nos leilões das execuções extrajudiciais.

Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.

SED:12592- CONTRATO: 8023500273912- EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA- AGENCIA: AGENCIA 0235 SE

MARIA SELMA SOBRAL, BRASILEIRA, TECNICA DE ENFERMAGEM CPF 18904386420, CI 1.707.494-SSP/PE, SEPARADA CONSENSUALMENTE, **e cônjuge, se casado(a) estiver.**

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 05, PAVIMENTO TERREO, EDIFICIO FILADELFIA,SITUADO NA RUA MAJOR DIOGO, Nº 270, 17º SUBDISTRITO - BELA VISTA, SAO PAULO, SP. COM A AREA CONSTRUIDA DE 55,50M2 E CABENDO - LHE UMA FRAÇÃO IDEAL DE 1/13 AVOS NO TERRENO E DEMAIS COISAS DE USO COMUM. COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, BENFEITORAS, ACESSORIOS E GARAGEM SE HOUVER.
SALDO DEVEDOR + ACESSÓRIOS: R$ 91.201,77
VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R$ 157.000,00

SAO PAULO, 14/06/2017
ARY ANDRÉ NETO

14 - 17/06 - 05/07/2017

Votorantim

Hejoassu Administração S.A.

CNPJ/MF. nº 61.194.148/0001-07 – NIRE nº 35.300.192.559

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de Abril de 2017

1. Data, Horário e Local: Dia 28/04/2017, às 16:30 h, na sede social, Rua Amauri nº 255, 11º andar, conjunto A, capital de São Paulo. **2. Convocação**: Dispensada em virtude da presença da totalidade dos acionistas. **3. Presença**: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". **4. Mesa Dirigente**: Clovis Ermirio de Moraes Scripilliti – Presidente; Sergio Thiago da Gama Giestas – Secretário. **5. Ordem do Dia**: alterar a redação do artigo 14, § 1º, alíneas h, i, k, l e m, ainda o caput do § 2º, alínea b e c, e Consolidar o Estatuto Social. **6. Deliberações: a**) Foi aprovado, por unanimidade, os novos valores das alçadas do Conselho de Administração, com a consequente alteração do artigo 14, § 1º, alíneas h, i, k, l e m e o caput do § 2º, alínea b e c, que passa a vigorar com a redação constante da presente Consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme a seguir apresentada: **Hejoassu Administração S.A. Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Tipo, Sede, Objeto e Prazo de Duração. Artigo 1º. Hejoassu Administração S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis e pelas estipulações deste estatuto. **Parágrafo Único.** Para os efeitos deste estatuto, a denominação Hejoassu Administração S.A. e a palavra Companhia se equivalem. **Artigo 2º**. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri nº 255, 10º andar, conjunto "A", podendo, por deliberação de seu Conselho de Administração, criar, transferir e encerrar filial, agência, sucursal, escritório, depósito ou outro estabelecimento em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto, no interesse de suas finalidades, a administração de seus bens e direitos, bem como os de sociedades civis ou comerciais, de qualquer natureza, das quais participe direta ou indiretamente. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social subscrito e integralizado é de R$ 27.000.000.000,00, representado por 1.600.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **§ 1º.** A Companhia não emitirá cautelas, títulos ou certificados representativos de ações, comprovando-se a propriedade do acionista pela inscrição de seu nome no Livro de Registro de Ações Nominativas. **§ 2º.** Cada ação ordinária dá direito a 1 voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§ 3º.** A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral e nos limites das normas legais pertinentes, poderá negociar com as próprias ações. **Artigo 6º.** O acionista que, por qualquer forma, desejar alienar, ceder ou transferir, ainda que a título gratuito, suas respectivas ações, no todo ou em parte, deverá previamente oferecê-las à aquisição preferencial dos demais acionistas. Para tanto, notificará de sua pretensão a Companhia, mediante carta protocolada ou entregue através do serviço do Ofício do Registro de Títulos e Documentos, devendo a notificação estar acompanhada de cópia autêntica da oferta formulada pelo interessado da qual deverá constar, obrigatoriamente e sob pena de ineficácia do ato, o nome completo ou a denominação social do interessado na aquisição, seu domicílio, endereço e outros dados indispensáveis a sua integral identificação, o número de ações a serem alienadas, cedidas ou transferidas, o valor da operação expresso em moeda corrente nacional, forma e condições de pagamento e demais termos e ou condições do negócio pretendido. A Companhia, no prazo máximo de 10 dias do recebimento da notificação, encaminhará aos demais acionistas, mediante carta com aviso de recebimento, cópia autêntica da notificação recebida e informará a data de sua recepção, dispondo eles do prazo de 90 dias, a contar do recebimento pela Companhia da notificação feita pelo acionista ofertante, para manifestar ao acionista ofertante, também mediante carta protocolada ou entregue através do serviço do Ofício do Registro de Títulos e Documentos, com cópia para a Companhia, a intenção de adquirir a totalidade das ações ofertadas, exatamente pelo valor e nos mesmos termos e ou condições constantes da oferta. **§ 1º**. Os acionistas exercerão o direito de preferência em relação à totalidade das ações ofertadas, vedado o exercício desse direito em relação apenas a uma parcela delas. É vedado, outrossim, no exercício do direito de preferência, propor forma e condições de pagamento ou outros termos e condições diversas das constantes da notificação feita pelo acionista ofertante, sob pena de considerar-se como não exercido, ou renunciado, o direito de preferência. **§ 2º**. Considera-se irretratável e irrevogável a manifestação de vontade dos acionistas que exercerem a preferência, obrigando-se eles no prazo de 90 dias, a contar do término do prazo estabelecido no caput deste artigo para seu exercício, a efetivar a transação, pagando o respectivo preço nos termos e condições da notificação efetuada pelo acionista ofertante, feita a retenção na fonte dos impostos eventualmente incidentes, contra a assinatura do termo de transferência das ações no Livro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia. **§ 3º.** Se mais de um acionista manifestar a intenção de adquirir as ações ofertadas, e não houver acordo dos manifestantes para o respectivo rateio, a divisão entre eles será feita na proporção do percentual de suas participações no capital social da Companhia, calculado com exclusão das ações objeto da oferta e das de eventual acionista que não tenha exercido o direito de preferência ou a ele tenha renunciado expressamente. **§ 4º.** Sem prejuízo de sujeitar-se às medidas judiciais de execução específica da obrigação assumida, o acionista que exercer a preferência, mas se recusar a efetivar a transação, responderá por perdas e danos, sendo solidários entre si se forem dois ou mais os recusantes. **§ 5º.** Esgotado o prazo da notificação sem resposta ou, durante sua vigência, declinando os demais acionistas da preferência, o acionista ofertante poderá realizar a operação, desde que (i) a concretize nos 90 dias subsequentes ao término do prazo de exercício da preferência e (ii) a operação se faça exatamente pelo valor e nos mesmos termos e ou condições constantes da oferta. **§ 6º.** O procedimento estipulado neste artigo será integralmente renovado, caso a operação não se conclua no prazo do parágrafo anterior ou se, nesse prazo, houver alteração de qualquer dos termos e ou condições constantes da notificação feita à Companhia. **§ 7º.** A operação feita em desacordo com o disposto neste artigo será nula de pleno direito, não produzindo efeitos em face da Companhia, impedida nesse caso de registrá-la, sob pena de responsabilidade pessoal de quem infringir esta norma. **§ 8º.** As normas deste artigo aplicam-se, no que couber, às promessas dos respectivos atos e a quaisquer negócios que, direta ou indiretamente, visem a disposição das ações ou dos direitos correspondentes. **Artigo 7º**. A cessão ou transferência, por qualquer forma ou título, ainda que gratuito, do direito de preferência à subscrição de novas ações, do direito de preferência à subscrição de debêntures conversíveis em ações, do direito à subscrição de emissão de bônus ou de qualquer direito, atual ou futuro, de qualquer natureza, de cujo exercício resulte ou possa resultar a aquisição de ações da Companhia, somente serão válidas e eficazes se o acionista cedente assegurar aos demais acionistas o direito de preferência à sua aquisição. Para tanto, serão observadas as seguintes disposições: **a)** o acionista cedente notificará de sua pretensão a Companhia, no prazo de 10 dias, a contar da data do início do prazo fixado pela Assembleia Geral para o exercício dos direitos que pretenda ceder, mediante carta protocolada ou entregue através do serviço do Registro de Títulos e Documentos, devendo a notificação estar acompanhada de cópia autêntica da oferta formulada pelo interessado da qual deverá constar, obrigatoriamente, sob pena de ineficácia do ato, o nome completo ou a denominação social do interessado na aquisição, seu domicílio e endereço e outros dados indispensáveis a sua integral identificação, a quantidade e natureza dos direitos a serem cedidos, o valor da operação expresso em moeda corrente nacional, a forma e condições de pagamento e demais termos e condições do negócio pretendido; **b)** a Companhia, no prazo de 10 dias do recebimento da notificação, encaminhará aos demais acionistas, mediante aviso de recebimento, cópia da notificação recebida com indicação da data de sua recepção, dispondo eles do prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação pela Companhia, para manifestar ao acionista cedente, também mediante carta protocolada ou entregue através do serviço do Registro de Títulos e Documentos, com cópia para a Companhia, a intenção de adquirir a totalidade dos direitos objeto de cessão, exatamente pelo valor e nos mesmos termos e condições constantes da notificação de oferta; **c)** se mais de um acionista manifestar a intenção de adquirir os direitos a serem cedidos e não houver acordo entre eles para o respectivo rateio, a divisão será feita na proporção do percentual de suas participações no capital social da Companhia, calculado com exclusão das ações do acionista cedente e das de eventual acionista que não tenha exercido o direito de preferência ou a ele tenha expressamente renunciado, devendo a operação concretizar-se nos 90 dias seguintes ao término do prazo de exercício da preferência; **d)** esgotado sem resposta o prazo ou, durante sua vigência, declinando os demais acionistas da preferência, o acionista cedente poderá realizar a operação, desde que a concretize nos 90 dias seguintes ao término do prazo de exercício da preferência e a operação se faça exatamente pelo valor e nos mesmos termos e condições constantes da oferta; **e)** caso a operação não se conclua no prazo previsto na letra "d" retro ou, se nesse prazo, houver alteração de qualquer dos termos e condições constantes da notificação feita à Companhia, o acionista cedente decairá do direito à cessão; **f)** a cessão feita em desacordo com o disposto nesta cláusula será nula de pleno direito, não produzindo efeitos em face da Companhia, que não poderá admitir o exercício de quaisquer dos direitos cedidos, sob pena de responsabilidade pessoal de quem infringir esta norma; **g)** as normas deste artigo aplicam-se, no que couber, às promessas dos respectivos atos e a quaisquer negócios que, direta ou indiretamente, visem a disposição desses direitos. **Capítulo III – Assembleia Geral. Artigo 8º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, em qualquer dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que exigida pelos interesses sociais. **§ 1º.** A Assembleia Geral será convocada, na forma prevista em lei, pelo Presidente do Conselho de Administração ou por membro em exercício se, solicitado a fazê-lo, o Presidente do Conselho não a convocar no prazo de 5 dias. **§ 2º.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que escolherá, dentre os presentes, um Secretário. **§ 3º.** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 ano, seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, e desde que os documentos comprobatórios do mandato tenham sido depositados na sede da Companhia até 3 dias antes da data marcada para a Assembleia Geral. **Artigo 9º.** Compete à Assembleia Geral: **I.** reformar ou alterar o estatuto social; **II**. eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração fixando o montante global ou individual da remuneração dos Administradores; **III**. autorizar a emissão de debêntures, conversíveis ou não em ações, partes beneficiárias, bônus de subscrição e de qualquer outro direito, valor ou título conversíveis em ações da Companhia; **IV**. deliberar sobre a incorporação da Companhia ou das ações de sua emissão por outra sociedade, a incorporação de outra sociedade pela Companhia, a transformação, fusão, cisão, dissolução e liquidação da Companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; **V**. reduzir o dividendo obrigatório; **VI**. deliberar a criação de ações preferenciais e, se existentes, a alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; **VII**. deliberar sobre o aumento ou redução do capital social; **VIII**. deliberar sobre quaisquer matérias que não sejam da competência do Conselho de Administração ou excedam sua alçada de aprovação; **IX**. eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho Fiscal, se e quando em funcionamento, e fixar sua remuneração nos termos da lei; **X.** autorizar a Companhia a negociar com as próprias ações na forma da lei; **XI**. tomar, anualmente, as contas dos Administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; **XII**. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; **XIII**. autorizar os Administradores a confessar falência ou pedir recuperação judicial ou extrajudicial; **XIV**. decidir definitivamente sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos: **a)** cujo valor seja compatível com política de dividendos da Companhia ou, mesmo nesta hipótese, esteja fundamentado em outros critérios econômicos, assegurada a distribuição do dividendo obrigatório previsto no estatuto social; ou **b)** cujo valor não seja compatível com política de dividendos da Companhia ou seja inferior ao dividendo obrigatório previsto no estatuto social; **XV**. suspender o direito de voto de acionista, na forma da lei; **XVI**. fixar o prazo para os acionistas exercerem o direito de preferência à subscrição de novas ações, ou de quaisquer títulos, valores, papéis ou direitos nelas conversíveis, que não poderá ser inferior a 180 dias; **XVII**. aprovar o orçamento do Conselho de Administração; **XVIII**. decidir sobre casos omissos. **§ 1º.** A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, metade do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número, exceto nos casos em que por lei for exigível quorum superior. **§ 2º.** Qualquer deliberação da Assembleia Geral somente será válida se contar com o voto favorável de acionistas que representem, no mínimo, 75% das ações com direito a voto, exceto em relação às matérias constantes dos incisos I a VIII, e inciso XIV, letra "b", para cuja aprovação válida é exigível o voto favorável de acionistas que representem, no mínimo, 85% das ações com direito a voto. **§ 3º.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata a ser assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que poderá ser lavrada de forma sumária. **Capítulo IV – Administração. Artigo 10.** A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração, como órgão de deliberação colegiada, e à Diretoria, como órgão executivo. **§ 1º.** Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou de atas da Diretoria, conforme o caso, sendo dispensável qualquer tipo de garantia para o exercício do cargo, o qual será considerado vago se o administrador para ele eleito não tomar posse nos 30 dias seguintes à data de sua eleição. O administrador reeleito será considerado empossado no ato da reeleição, dispensada qualquer outra formalidade. **§ 2º.** O termo de posse deverá conter, sob pena de responsabilização civil do administrador eleito, a indicação de pelo menos um domicílio, que somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Companhia, no qual o administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado; **§ 3º.** É permitida a acumulação dos cargos de membro do Conselho de Administração e da Diretoria, observadas as disposições legais pertinentes. **Artigo 11.** A Companhia assegurará aos Administradores, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício de suas funções, devendo a Companhia manter contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos. **§ 1º.** A garantia prevista no caput deste Artigo estende-se aos empregados que regularmente atuarem em cumprimento de mandato outorgado pela Companhia, bem como aos membros do Conselho Fiscal, quando instalado. **§ 2º.** Se o Administrador ou o empregado referido no § 1º, ou ainda membro do Conselho Fiscal, quando instalado, for condenado, com decisão transitada em julgado, deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados, quando não cobertos por seguro, exceto nos casos em que o Administrador, o empregado referido no § 1º ou o membro do Conselho Fiscal tenha agido de boa-fé e sem dolo, casos estes em que os custos serão arcados pela Companhia. **Seção I. Conselho de Administração: Artigo 12.** O Conselho de Administração é composto por **12** membros, todos residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 3 anos, permitida a reeleição por número indeterminado de vezes, os quais permanecerão no exercício de seus cargos até a posse de novos membros eleitos. **§ 1º.** Dentre os membros eleitos, a Assembleia Geral indicará o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho. **§ 2º.** Nas hipóteses de ausência, impedimento temporário ou vacância de cargo, observar-se-ão as seguintes regras: **a)** na ausência ou impedimento temporário do Presidente, não superior a 30 dias, a presidência será exercida pelo Vice-Presidente; **b)** na vacância do cargo do Presidente, a presidência passará a ser exercida, pelo restante do mandato, pelo Vice-Presidente, devendo ser convocada Assembleia Geral, no prazo de 15 dias, para eleger, para o período remanescente do mandato, conselheiro que ocupará a vaga aberta e novo Vice-Presidente; **c)** se a ausência ou impedimento temporário, não superiores a 30 dias, forem do Vice-Presidente, poderá a Assembleia Geral, se julgar necessário, indicar outro membro para o desempenho dessas funções enquanto durar a ausência ou impedimento; **d)** se vagar o cargo de Vice-Presidente, deverá ser convocada Assembleia Geral, no prazo de 15 dias, para eleger, para o período remanescente do mandato, conselheiro que ocupará a vaga aberta e novo Vice-Presidente; **e)** se ocorrer simultânea ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, não superior a 30 dias, e a reunião do Conselho for inadiável para resguardo e salvaguarda de interesses da Companhia, serão eles substituídos, pelo período necessário, pelos membros que forem indicados pelo Conselho de Administração; **f)** se, simultaneamente, vagarem os cargos de Presidente e Vice-Presidente, a Assembleia Geral deverá ser convocada, no prazo de 15 dias, pelo mais idoso dos membros do Conselho de Administração, ou, omitindo-se este, por qualquer de seus membros, para eleger, para o período remanescente dos mandatos, os conselheiros que ocuparão as vagas abertas e os novos Presidente e Vice-Presidente do Conselho; **g)** se ocorrer ausência ou impedimento temporário, não superior a 30 dias, de qualquer outro membro do Conselho e este tiver de reunir-se, o conselheiro ausente poderá ser representado por outro conselheiro ao qual outorgue procuração com poderes específicos para deliberar sobre os assuntos a serem tratados na reunião; mas, na vacância, será convocada Assembleia Geral, no prazo de 15 dias, para eleger, para o período remanescente do mandato, conselheiro que ocupará a vaga aberta. **Artigo 13.** Convocado pelo Presidente, o Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem, na sede da Companhia, ou em outro local, nesse último caso se todos os seus membros manifestarem prévia concordância. O Conselho também poderá ser convocado por qualquer de seus membros em exercício, se seu Presidente não o convocar no prazo de 5 dias depois de solicitado a fazê-lo. **§ 1º.** A convocação dos membros do Conselho de Administração será feita por correio eletrônico, carta, fac-símile ou por qualquer outro meio escrito, válido e de comprovada comunicação pessoal, com indicação da pauta da reunião e com antecedência mínima de 8 dias; independentemente desta formalidade, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros em exercício. **§ 2º.** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas por seu Presidente, ao qual não se atribui voto de desempate, e que escolherá, dentre os presentes, um secretário. **§ 3º.** Observado o quorum mínimo de **9** conselheiros para a instalação válida da reunião, as resoluções do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta de votos da totalidade de seus membros, salvo disposição diversa prevista no presente estatuto. **§ 4º.** Admite-se a representação de conselheiro por outro membro do Conselho de Administração ao qual seja outorgada procuração com poderes específicos para deliberar sobre os assuntos a serem tratados na reunião à qual o conselheiro outorgante não puder comparecer. **§ 5º .** Em caso de empate não haverá deliberação válida, não obstante a matéria possa ser renovada em subsequente reunião do Conselho de Administração, desde que prevista na respectiva ordem do dia. Sem observância desta formalidade, todavia, e por iniciativa de qualquer conselheiro, essa deliberação poderá ser novamente submetida ao Conselho de Administração que se reunir com a presença da totalidade de seus membros. **§ 6º.** A deliberação do Conselho de Administração sobre as demonstrações financeiras e o dividendo obrigatório será encaminhada à apreciação e decisão da Assembleia Geral mesmo que pelo voto de apenas seis conselheiros. **§ 7º.** Competirá ao secretário lavrar a ata da reunião, com a indicação, ainda que sob a forma de sumário, dos assuntos tratados e das resoluções tomadas, sem prejuízo de eventual justificação por escrito de voto, a qual ficará arquivada na Companhia, sendo um exemplar autenticado pela mesa entregue ao interessado. A ata será arquivada no registro do comércio e devidamente publicada, quando contiver deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. **Artigo 14.** Além de outras matérias de sua competência privativa por força de lei ou deste estatuto, compete ao Conselho de Administração: **I**. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo sua missão, seus objetivos estratégicos e suas diretrizes; **II**. deliberar sobre a criação, transferência e encerramento de filial, agência, sucursal, escritório, depósito ou outro estabelecimento em qualquer parte do território nacional ou no exterior; **III**. convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou neste estatuto; **IV**. manifestar-se sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria e a proposta de destinação do lucro, antes de seu encaminhamento para a apreciação da Assembleia. **§ 1º.** Compete, ainda, ao Conselho de Administração deliberar sobre as matérias a seguir identificadas, para cuja aprovação válida é exigível o voto favorável de 9 conselheiros: **a)** a eleição e destituição dos diretores da Companhia e a fixação de suas atribuições; **b)** exceto nos casos em que for representada por seus diretores, a aprovação do nome do representante da Companhia nas assembleias gerais ou nas reuniões de sócios das sociedades nas quais a Companhia tenha participação societária direta, determinando como ele deve votar ou decidir as matérias submetidas a deliberação, inclusive indicando, em sendo o caso, os nomes dos conselheiros a serem eleitos para integrar conselhos de administração dessas sociedades; **c)** a aprovação, antes de sua eleição pelos respectivos órgãos competentes, da composição dos conselhos de administração ou, se inexistentes estes, das diretorias das sociedades sob controle direto da Companhia; **d)** a escolha e destituição dos auditores da Companhia e aprovação dos auditores de das sociedades sob controle direto da Companhia; **e)** a deliberação, ad referendum da assembleia geral, sobre distribuição antecipada de dividendos, cujo valor seja compatível com política de dividendos da Companhia; **f)** a manifestação sobre proposta de distribuição definitiva de dividendos; **g)** a aprovação da macro estratégia e diretrizes da Companhia, incluindo, mas a elas não limitadas, as diretrizes a serem observadas pelas sociedades sob seu controle direto ou indireto em relação à orientação a ser adotada no desempenho das atividades empresariais, a ampliação, ou não, das áreas de negócios já desenvolvidos, a diversificação dos investimentos, inclusive em novas atividades empresariais conexas a setor da economia em que já atue, a redução ou eliminação de investimentos em determinados setores de negócios e outras diretivas relacionadas à gestão macroeconômica da Companhia e das sociedades sob seu controle direto ou indireto, observadas as política vigentes de endividamento e de dividendos, notadamente, quanto a esta última, no que se refere ao pagamento de dividendo mínimo; **h)** quando o negócio, o ato ou a operação for de valor superior à alçada da Diretoria da Companhia e ou suplantar a alçada dos órgãos de administração das sociedades sob controle direto ou indireto da Companhia e ultrapassar o valor de R$5.000.000.000,00, respeitado o que dispõe a alínea "g" do § 1º do artigo 14: **(i)** a aprovação da retirada da Companhia ou de qualquer sociedade sob seu controle direto ou indireto de setor de negócio ao qual até então se dedicava; **(ii)** a aprovação da admissão, por qualquer forma jurídica, de terceiros no capital da Companhia ou no capital de suas controladas diretas e indiretas, inclusive, mas a elas não limitadas, através da alienação de participações societárias, emissão de títulos conversíveis em ações, negociação com as próprias ações, reorganização societária ou da abertura do respectivo capital; **(iii)** aprovar a alienação da totalidade da participação societária de sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia; **(iv)** aprovar a realização de parcerias ou associações envolvendo a Companhia e/ou sociedades por ela controladas direta ou indiretamente, qualquer que seja a forma jurídica aplicável, inclusive, mas a elas não limitadas, a constituição de nova sociedade, aquisição de participação societária ou reorganização societária; **(v)** a autorização para a prestação de fianças, garantias cambiais, reais ou de qualquer outra natureza, a constituição de ônus ou qualquer gravame ou vínculo sobre bens, direitos ou ativos, bem como a prática de atos que atendam a função social da Companhia, com exceção de garantias prestadas no âmbito de processos judiciais, que independem de autorização por qualquer que seja o valor; **(vi)** a autorização para alienação, cessão ou transferência de bens, direitos ou quaisquer ativos; **(vii)** a aprovação da emissão por qualquer sociedade sob controle direto ou indireto da Companhia, independentemente da manutenção do efetivo poder de controle e gestão, de debêntures ou quaisquer títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações de seu respectivo capital; **(viii)** a aprovação do orçamento anual ou plurianual de investimentos da Companhia e das sociedades sob seu controle direto ou indireto; **i)** quando o negócio, o ato ou a operação for de valor superior à alçada da Diretoria da Companhia e ou suplantar a alçada dos órgãos de administração das sociedades sob controle direto ou indireto da Companhia e ultrapassar o valor de R$ 2.000.000.000,00, respeitado o que dispõe a alínea "g" do § 1º do art. 14: (i) a autorização da realização de investimentos não constantes de orçamento anteriormente aprovado, inclusive, mas não limitado a, fechamento de capital; (ii) a autorização da celebração de quaisquer outros atos, negócios ou operações que acarretem ou possa acarretar obrigações para a Companhia e ou para as sociedades sob seu controle direto ou indireto; **j)** a aprovação dos princípios e das políticas de compensação dos diretores presidentes (CEOs) das sociedades sob controle direto e indireto da Companhia; **k)** a aprovação, obedecido o disposto nas letras "c" e "d", do § 2º deste artigo, do limite máximo de endividamento da Companhia e das sociedades sob seu controle direto e indireto; **l)** deliberar, ad referendum da Assembleia Geral, sobre a emissão, independentemente da manutenção do poder de controle e gestão, de debêntures ou quaisquer títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações de seu respectivo capital; **m)** recomendar à Assembleia Geral a incorporação de outras sociedades pela Companhia. **§ 2º –** Compete, também, ao Conselho de Administração deliberar sobre as matérias a seguir identificadas, independentemente do valor envolvido, cuja aprovação válida depende do voto favorável de 10 conselheiros: **a)** a autorização para a Companhia ou qualquer das sociedades sob seu controle direto ou indireto realizar investimentos de qualquer valor em setor de negócios até então não desenvolvidos por qualquer delas; **b)** a autorização para, obedecidas as condições, cláusulas e práticas de mercado, a realização de negócios entre a Companhia e: (i) seus acionistas diretos e/ou indiretos; (ii) seus administradores e/ou empregados;(iii) sociedades nas quais as pessoas indicadas nos itens (i) e (ii) desta alínea detenham, direta ou indiretamente, participação societária ou interesse sob qualquer forma; e (iv) administradores, empregados ou parentes de seus acionistas diretos e/ou indiretos; **c)** a aprovação da política financeira da Companhia e das sociedades sob seu controle direto e indireto, seu nível máximo e perfis de risco, objetivando dotar a Companhia e as sociedades sob seu controle direto ou indireto de adequado grau de investimento; **d)** a aprovação da política de dividendos da Companhia. **§ 3º.** As limitações de valor indicadas neste artigo não se aplicam nos casos de pagamento de tributos devidos pela Companhia. **Seção II. Diretoria. Artigo 15.** A representação ativa e passiva da Companhia compete à Diretoria, composta por até 3 membros designados simplesmente diretores, residentes no país e acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração para mandato de 2 anos, permitida a reeleição por número indeterminado de vezes, os quais permanecerão no exercício de seus cargos até a posse de novos membros eleitos. **§ 1º.** O Conselho de Administração fixará as atribuições dos diretores e, caso a Assembleia Geral não o tenha feito, sua remuneração. **§ 2º.** Se ficar vago cargo de diretor, o Conselho de Administração elegerá o substituto. Até que ocorra a eleição de novo diretor para o cargo vago, e/ou enquanto se verificar ausência ou impedimento temporário de diretor, por prazo não superior a 30 dias, as funções correspondentes serão acumuladas por membro remanescente da Diretoria, excluído o direito de voto que competia ao diretor ausente ou impedido. **Artigo 16.** A Diretoria é investida dos poderes necessários à administração e gestão ordinária dos negócios sociais, observada a alçada máxima de R$ 50.000.000,00 para a prática de atos, negócios jurídicos ou operações de qualquer natureza. Quanto às matérias e hipóteses para as quais a lei ou este estatuto exigem prévia deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, os atos dos diretores para serem válidos e eficazes em relação à Companhia, dependem de sua precedente aprovação. **§ 1º.** Os atos de qualquer diretor ou procurador que envolvam a Companhia em quaisquer negócios jurídicos ou operações fora do escopo previsto em seu objeto social são expressamente proibidos e serão considerados nulos e ineficazes em relação à Companhia. **§ 2º.** Ressalvado o disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo, a Companhia somente se obrigará validamente, e apenas exonerará terceiro de obrigações para com ela, mediante a assinatura simultânea de 2 diretores, ou de um diretor e um procurador, ou de 2 procuradores, obedecidas sempre as autorizações e aprovações prévias da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme a hipótese e nos casos exigidos por este estatuto, e os limites dos poderes de gestão estabelecidos por lei, por este estatuto e pelos mandatos outorgados. **§ 3º.** Os procuradores da Companhia serão constituídos por ato de 2 diretores, cujo mandato definirá os poderes conferidos, devendo as procurações ser outorgadas por prazo determinado não excedente a 1 ano. As procurações "ad judicia" e "et extra", para atuação em processos judiciais e administrativos, podem ser outorgadas por prazo de validade indeterminado e permitir a atuação individual dos mandatários. **§ 4º.** A Diretoria poderá nomear, em casos específicos, um ou mais procuradores com os poderes necessários para, atuando conjunta ou separadamente e independentemente da ordem de nomeação, praticarem os atos para os quais tenham sido constituídos, exaurindo-se o mandato com a consecução de seu objeto. **§ 5º.** Isoladamente, qualquer diretor tem poderes para**: a)** representar a Companhia judicialmente, em qualquer foro e em qualquer grau de jurisdição, inclusive para fins de citação, intimação, notificação e depoimento pessoal; **b)** receber qualquer valor pago à Companhia através de cheque ou de outro título de crédito idôneo a ela nominativo, bem assim realizar o respectivo endosso para depósito bancário em conta da Companhia**; c)** admitir e demitir empregados, assinando os documentos correspondentes. **§ 6º.** Exceto se a Companhia for representada por seus diretores estatutários, a representação da Companhia, perante sociedades de cujo capital ela participe, dependerá de prévia deliberação do Conselho de Administração, vedado ao representante indicado, ou ao procurador nomeado, sob pena de nulidade e de ineficácia em relação à Companhia, a delegação ou o substabelecimento de atribuições e poderes que lhes tenham sido conferidos para esse fim. **Artigo 17.** As matérias elencadas no Artigo 18, item II, alínea "d" deste Estatuto, devem ser objeto de deliberação em reunião da Diretoria. **§ 1º.** As reuniões da Diretoria instalam-se com a presença da maioria de seus membros. **§ 2º.** As deliberações da Diretoria serão tomadas, em cada assunto, pelo voto da maioria de seus membros. **Artigo 18.** Compete à Diretoria: **I.** cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões da Assembleia Geral e as deliberações do Conselho de Administração; **II.** observado em relação a cada ato, negócio jurídico ou operação o limite máximo de R$ 50.000.000,00: **a.** a prestação de fiança, aval ou qualquer outra garantia cambial ou fidejussória, e a constituição de garantias ou gravames reais; **b**. a contratação de quaisquer operações de empréstimos ou financiamentos; **c.** a celebração de contratos ou negócios jurídicos em geral que obriguem a Companhia, ou exonerem terceiros de responsabilidades para com a Companhia, tais como, mas a eles não limitados, os que tenham por finalidade: a retirada de algum setor de negócio do qual participe; a associação ou parceria com terceiros; a alienação, cessão e transferência de bens e direitos integrantes de seu ativo imobilizado, investimentos e intangível, ou sua oneração; e a realização de investimentos ou aquisições não constantes do orçamento anual previamente aprovado; **d**. a prática de atos que atendam à função social da companhia. **III.** elaborar, em cada exercício, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras a serem submetidas ao Conselho de Administração e, posteriormente, à Assembleia Geral; **IV.** praticar todos e quaisquer atos já previstos no orçamento anual aprovado, independentemente do montante. **Parágrafo único.** As limitações de valor indicadas neste artigo não se aplicam nos casos de (i) pagamento de tributos devidos pela Sociedade; e (ii) de pagamentos de valores devidos a concessionárias/permissionárias de serviços públicos como, por exemplo, contas de energia elétrica e gás, decorrentes do giro normal dos seus negócios. **Capítulo V** – **Conselho Fiscal. Artigo 19.** A Companhia tem Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as funções definidas em lei, composto de 3 membros efetivos e igual número de respectivos suplentes, acionistas ou não e eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. O Conselho Fiscal será instalado no exercício em que seu funcionamento for requerido, a pedido de acionistas que representem, pelo menos, um décimo do capital social, e cada período de funcionamento terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação. **§ 1º –** O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros e regulamentará a atuação do órgão, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação. **§ 2º.** A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral, respeitado o mínimo legal. Os membros somente farão jus à remuneração no período em que, instalado o Conselho Fiscal, estejam no efetivo exercício da função, sendo-lhes assegurado o reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função. **§ 3º.** Nenhum membro do Conselho Fiscal poderá acumular função executiva na Companhia. **Artigo 20.** Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro ou vacância definitiva de membro do Conselho Fiscal, este deverá funcionar com os demais membros, desde que respeitado o número mínimo de membros do Conselho Fiscal. **§ 1º.** Ocorrendo vacância definitiva de qualquer dos cargos de membro do Conselho Fiscal e, na falta do suplente, um novo membro será eleito na primeira Assembleia Geral da Companhia após a ocorrência. **§ 2º.** Não respeitado o número mínimo, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral para a eleição de membros que permitam o devido funcionamento do Conselho Fiscal. **§ 3º.** Para os fins deste artigo, ocorrerá a vacância de um cargo de membro do Conselho Fiscal quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou perda do mandato. Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de participar de 03 reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho Fiscal. **Capítulo VI** – **Exercício Social, Lucros e Distribuição. Artigo 21.** O exercício social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, quando são levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras previstas em lei. **Parágrafo único.** A Companhia poderá levantar balanços intermediários em qualquer mês do exercício social, por deliberação do Conselho de Administração e depois de ouvido o Conselho Fiscal, se instalado, distribuir, ad referendum da Assembleia Geral, dividendos antecipados com base nos lucros apurados no período, ou dividendos intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros registrados no último balanço. **Artigo 22.** Dos lucros líquidos apurados serão deduzidos 5% para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social, ressalvadas as disposições legais pertinentes. **§ 1º**. A Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido do exercício para a constituição de reserva para contingências, reserva para investimentos de capital e reserva para novos negócios. **§ 2º**. Para ser constituída, qualquer das reservas previstas no parágrafo antecedente deverá ser objeto de proposta aprovada pelo Conselho de Administração, contendo, inclusive, os motivos que a justificam e o montante estimado para sua constituição. **§ 3º**. A reserva para contingências, salvo hipótese excepcional devidamente comprovada, não poderá absorver mais de 5% do lucro líquido do exercício e seu montante total não excederá a 20% do capital social. **§ 4º**. A reserva para investimentos de capital, destinada ao custeio de projetos de ampliação e modernização das unidades industriais e construção de novas plantas, absorverá valor de até 10% do lucro líquido do exercício, salvo se os investimentos aprovados demandarem importância superior, não devendo seu montante acumulado, todavia, exceder a 30% do capital social. **§ 5º.** A reserva para novos negócios atenderá aos planos de diversificação das atividades da Companhia e de suas controladas, podendo a ela ser destinados até 10% do lucro líquido do exercício, percentual esse que poderá ser superado para atender obrigações que excedam ao montante acumulado provisionado, o qual não poderá suplantar a 30% do capital social. **§ 6º**. O saldo terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração, depois de ouvido o Conselho Fiscal se em funcionamento. **Artigo 23.** As ações representativas do capital social receberão como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 25% do lucro líquido apurado na forma da lei. **Capítulo VII – Dissolução e Liquidação. Artigo 24.** A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, a quem compete estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e, opcionalmente, os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação, fixando-lhes a remuneração respectiva. **Capítulo VIII – Disposições Finais. Artigo 25.** É vedado à Companhia conceder financiamentos, empréstimos ou garantias para negócios estranhos aos interesses sociais ou que beneficiem terceiros que não sejam suas controladoras ou controladas, diretas ou indiretas. **7. Observações Finais**: a) Em todas as deliberações deixaram de votar os legalmente impedidos; b) O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação; c) Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, Secretário e demais acionistas presentes. (a.a.) Clovis Ermirio de Moraes Scripilliti – Presidente; Sergio Thiago da Gama Giestas – Secretário; p. **JEMF Participações S.A.**, José Ermirio de Moraes Neto e José Roberto Ermirio de Moraes; p. **AEM Participações S.A.**, Luís Ermirio de Moraes e Ademar Marra; p. **ERMAN Participações S.A.**, Claudio Ermirio de Moraes e Ricardo Ermirio de Moraes e p. **MRC Participações S.A.**, Clovis Ermirio de Moraes Scripilliti e Carlos Eduardo Moraes Scripilliti, Acionistas. A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 28/04/2017. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação. JUCESP – Certifico o Registro sob nº 284.404/17-2 em 23.06.2017. Flávia Regina Britto Gonçalves – Secretária Geral.